



## CONCORRÊNCIA Nº 003/SEBRAE-PE/2023

### DA CONVOCAÇÃO

**S**EBRAE-PE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Pernambuco, com sede na Rua Tabaiaras, 360 – Ilha do Retiro – CEP: 50.750-230 – Recife / PE, CNPJ / MF nº 09.829.524/0001-64, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, **torna público** que através da CPL - Comissão Permanente de Licitação, cujos membros foram nomeados pela Portaria DIREX nº 04/2023, de 11/01/2023, promoverá **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA DO TIPO TÉCNICA E PREÇO**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá às seguintes normativas, disponíveis no endereço: <https://bit.ly/2vCnyEi>

1. **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES e de CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**, aprovado pela **Resolução CDN 391**, de 25 de novembro de 2021;
2. **RESOLUÇÃO CDN Nº 294/2018** – de 22 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre o Tratamento: Favorecido, Diferenciado e Simplificado a ser dispensado, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**DATA DA ABERTURA: 18 de julho de 2023 às 14h00min.**

**Local: Sede do SEBRAE-PE, rua tabaiaras, 360 – Ilha do Retiro – CEP: 50.750-230 – Recife/PE**

**Informações adicionais e os pedidos de esclarecimento de dúvidas poderão ser solicitados ao SEBRAE/PE, pelo Canal do Fornecedor: <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública da licitação. O Edital pode ser solicitado gratuitamente, também pelo e-mail da CPL caso haja algum problema com o referido portal.**

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de imprensa/relacionamento com a imprensa para o SEBRAE-PE, através de equipe de profissionais vinculados à empresa a ser contratada, composta de 01 (UM) COORDENADOR, e 03 (TRÊS) JORNALISTAS/ASSESSORES DE IMPRENSA, que engloba:
  - 1.1.1. Serviços de consultoria, análise, planejamento e execução de serviços de comunicação e relacionamento com a mídia.
  - 1.1.2. Geração de conteúdo, edição e produção para publicações impressas e eletrônicas, tais como jornais, newsletter, relatórios, sites/portais/blogs de notícias, e redes sociais.
  - 1.1.3. Tudo de conformidade com o Briefing e Termo de Referência, anexos deste edital de Concorrência.
- 1.2. Os serviços serão permanentes e sob demanda, conforme especificações constantes neste Edital de Concorrência nº 003/SEBRAE-PE/2023 e seus anexos.
- 1.3. O valor global estimado para custeio do objeto contratual a ser pago pelos serviços de Assessoria de Imprensa é de **R\$ 614.492,08** (seiscentos e catorze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oito centavos).
- 1.4. Esse valor poderá ser revisto nos casos de alteração na política econômica e / ou de revisão no orçamento do SEBRAE-PE.
- 1.5. Constitui-se, a estimativa de **R\$ 614.492,08** (seiscentos e catorze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oito centavos), em mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE-PE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto, o SEBRAE-PE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.



1.6. A licitação será realizada em item único.

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1. Somente poderão participar deste processo, as licitantes legalmente constituídas no Brasil que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas no **Item 6 – DA HABILITAÇÃO** deste Edital.
- 2.2. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, dispensada a exigência quando presente o representante legal da Empresa, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo e suas alterações ou do instrumento consolidado.
- 2.3. Cada empresa credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.
- 2.4. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.
- 2.5. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 2.6. O não-credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.
- 2.7. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 2.8. **Não poderão participar desta licitação:**
  - 2.8.1. Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-PE.
  - 2.8.2. Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-PE;
  - 2.8.3. Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-PE.
  - 2.8.4. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o respectivo SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.
  - 2.8.5. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro do Conselho Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para o SEBRAE de sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.
  - 2.8.6. Pessoa jurídica com suspensão temporária para licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, nos termos do **artigo 34, inciso III** do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, enquanto durar o período de suspensão;
  - 2.8.7. Pessoas jurídicas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
  - 2.8.8. Reunidas em forma de consórcio ou coligadas entre si.
  - 2.8.9. Pessoas Jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos em decorrência de declaração de Inidoneidade do Tribunal de Contas da União – TCU ou do Sistema SEBRAE.
- 2.9. As vedações previstas no **subitem 2.8.3** não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE  
<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64  
CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



- 3.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão à Comissão Permanente de Licitação (CPL) em 05 (cinco) envelopes distintos fechados e indevassáveis contendo cada um, a exceção da proposta técnica sem identificação, o **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo os documentos de credenciamento de seu representante, as propostas técnica sem identificação e com identificação (para comprovação de autoria) e de preço e os documentos de habilitação da licitante vencedora da licitação, conforme adiante especificado.
- 3.2. **ENVELOPE “A” CREDENCIAMENTO**
- 3.2.1. Esse envelope, que poderá ter qualquer tamanho, **deverá conter um pen drive**, e os documentos para o credenciamento, na forma prevista neste subitem, e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:
- 3.2.1.1. Instrumento público de procuração;
- 3.2.1.2. Procuração particular conforme modelo constante de anexo;
- 3.2.1.2.1. A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular **deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou contrato social em vigor, para verificação dos poderes do outorgante.**
- 3.2.1.2.2. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
- 3.2.1.3. Contrato social ou estatuto, quando se tratar de representante legal.
- 3.2.1.3.1. A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
- 3.2.1.3.2. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.
- 3.3. **ENVELOPE “B” PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO**
- 3.3.1. Esse envelope deverá conter um pen drive, cujo conteúdo será um único arquivo com o nome “Proposta Técnica – Plano de Comunicação”, e os arquivos que apresentarão as informações referentes à formulação do plano de Comunicação.
- 3.3.2. A Proposta Técnica – Plano de Comunicação - não identificada (não pode haver nenhuma identificação da empresa concorrente nem nenhuma marca que possa identificar sua autoria, qualquer identificação, será motivo para desclassificação dessa proposta) será entregue em Envelope branco, tamanho A4, (Envelope “B”) não identificado;
- 3.3.2.1. É vedada a identificação da PROPONENTE em todo o conteúdo da Proposta Técnica - **Plano de Comunicação** (qualquer tipo de identificação, inclusive etiquetas), devendo ser essa proposta apresentada em envelope devidamente lacrado **SEM IDENTIFICAÇÃO**.
- 3.3.2.2. Havendo qualquer tipo de identificação na Proposta Técnica - **Plano de Comunicação**, a proponente ficará impedida de participar do certame, registrando-se o ocorrido em Ata.
- 3.3.3. A **Proposta Técnica - Plano de Comunicação - Identificada**, cópia da **Proposta Técnica – Plano de Comunicação**, deverá ser apresentada, quando solicitada, para fins de comprovação de autoria da proposta técnica, e será entregue em Envelope branco, tamanho A4, (**Envelope “B-1”**) identificado;
- 3.4. **ENVELOPE “C PROPOSTA DE PREÇO**
- 3.4.1. Esse envelope que poderá ter qualquer tamanho **deverá conter um pen drive** com a proposta de preços da licitante, preenchida de acordo com as disposições do Termo de Referência Anexo II deste Edital.



### 3.5. ENVELOPE “D” HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.5.1. Esse envelope, que poderá ter qualquer tamanho, **deverá conter um pen drive**, com os **documentos de habilitação** e será oportunamente apresentado, mediante solicitação da CPL e, só será exigido da Empresa melhor pontuada no processo final. Os documentos de habilitação, estão descritos no **item 6** deste edital.
- 3.6. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a devida identificação, quando ela for exigida.
- 3.7. **Todas os conteúdos dos envelopes “A”, “B”, “B – 1” “C” e “D” deverão ser entregues em formato digital, em pen drive e em envelopes separados.**
- 3.8. Os documentos dos envelopes deverão ser scaneados/digitalizados e passíveis de verificação de assinatura digital e / ou validação na internet e/ou domínio público.
- 3.9. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório.
- 3.10. O não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

## 4. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 4.1. A proposta técnica é composta pelo **Envelope “B”** que deve **conter o Plano de Comunicação**. A Proposta Técnica consistirá em um conjunto de textos e anexos, conforme apresentados a seguir:
  - 4.1.1. O Plano de Comunicação que estará dentro do Pen Drive, deverá ser desenvolvido tendo como base o anexo I - Briefing e estar no seguinte formato:
    - 4.1.1.1. Arquivo PDF em formato A4, folhas brancas, texto em fonte Times New Roman, tamanho 12, justificado, margem normal, superior 2,5 cm, inferior 2,5 cm, esquerda 3 cm e direita 3 cm, com o mínimo de 5 (cinco) e o máximo de 10 (dez) páginas para cada quesito, ficando o total de páginas entre 20 e 40 páginas;
    - 4.1.1.2. Referências bibliográficas ou pesquisas para melhor compreensão do diagnóstico e plano de comunicação devem constar como anexo, sem que estejam inseridos dentro do número máximo de laudas.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A Proposta de Preços (**Envelope “C”**) devidamente preenchida com **base nas disposições do Termo de Referência, anexo II**, deste Edital e deverão:
  - 5.1.1. Ser redigidas em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, e-mail, e referência a esta Concorrência;
  - 5.1.2. Ser entregues no local, dia e hora estabelecidos neste edital, assinadas em sua parte final e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
  - 5.1.3. Indicar nome ou razão social do licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como nome do representante, profissão, CPF, identidade, domicílio e cargo na empresa.
  - 5.1.4. O licitante deverá declarar, sob as penalidades da lei, que inexistente participação de empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
  - 5.1.5. Constar nome do banco, agência, número de conta corrente onde deseja receber seus créditos;
  - 5.1.6. Declarar que a licitante atende às condições estabelecidas no edital e seus anexos. Na falta de tal declaração, será considerada a anuência da licitante quanto ao atendimento das especificações dos serviços, conforme o presente edital;



- 5.1.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 5.1.8. Não será admitido no preço o fracionamento que ultrapassar duas casas decimais (ex.: 0,00), desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos.
- 5.1.9. **A LICITANTE deverá declarar na Proposta de Preços que:**
- 5.1.9.1. O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretas e indiretas da contratação, tais como: mão de obra, salários, impostos, taxas, seguros, contribuições previdenciárias, encargos sociais e trabalhistas, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos e serviços, inclusive equipamentos (hardware), programas (software) e lucro, e todas as demais obrigações e despesas de qualquer natureza necessários à perfeita execução dos produtos e serviços objeto deste Edital/Termo de Referência.
- 5.1.9.2. Não incide taxa de administração ou quaisquer outras taxas, na remuneração sobre cachês, direitos autorais ou outro relacionado a direito patrimonial, tanto na sua utilização como na reutilização; nas despesas com passagem, hospedagem, refeição, ingresso, transporte, seja de clientes, empregados, acompanhantes; despesas com deslocamento, tais como: transporte, passagens, hospedagem, alimentação, etc.
- 5.1.9.3. Está ciente e de acordo com as disposições alusivas a exclusividade, sigilo e direitos autorais.
- 5.1.9.4. Está ciente de que o SEBRAE-PE procederá com retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 5.1.9.5. Envidará esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a terceiros e transferirá ao SEBRAE-PE as vantagens obtidas.
- 5.1.9.6. Garantirá o pagamento integral da parcela que couber aos fornecedores.
- 5.1.9.7. Aceita integralmente as condições fixadas neste Edital, bem como a observância e normas legais pertinentes.
- 5.1.9.8. Informar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data limite fixada para entrega da documentação e da proposta.
- 5.1.9.9. Os preços e percentuais propostos são de exclusiva responsabilidade da LICITANTE e não lhe assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.2. Para efeito de julgamento das Propostas de Preços serão considerados a soma dos valores ofertados pelas licitantes.
- 5.3. Na hipótese de divergência entre os preços (numéricos) apresentados, e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso.
- 5.4. A Proposta de preço (PP) de cada licitante será valorada mediante a seguinte fórmula:

$$PP = \frac{MPP}{PPA}$$

Onde:

**PP = Proposta de Preço**

**MPP = Menor preço dentre as propostas**

**PPA = Preço da proposta em análise**

- 5.5. Serão desclassificadas as propostas:
- 5.5.1. Que não atendam às especificações e exigências do edital;
- 5.5.2. Que estabeleçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 5.5.3. Que possuam mais de uma opção;
- 5.5.4. Que forem submetidas a termo, condição ou encargo;
- 5.5.5. Que superem o valor máximo para a presente licitação.



5.6. Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação nesta licitação serão exigidos os seguintes documentos (**ENVELOPE "D"**):

### 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.1. Cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador(es);
- 6.1.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
  - 6.1.1.3.1. Os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado;
  - 6.1.1.3.2. Comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos para atender ao item anterior, quando se tratar de sociedade por ações.
  - 6.1.1.3.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### 6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

#### 6.1.2.1. Prova de inscrição no:

- 6.1.2.1.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 6.1.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

#### 6.1.2.2. Prova de Regularidade para com:

- 6.1.2.3. A **Fazenda Federal e Seguridade Social** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 6.1.2.4. A **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade Fiscal da Receita Municipal da sede da Empresa interessada nessa licitação;
- 6.1.2.5. O **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CRF), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- 6.1.2.6. A **Justiça do Trabalho**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, comprovada por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

### 6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.3.1. A licitante poderá utilizar mais de um atestado, para compor os quantitativos supracitados.
- 6.1.3.2. Os atestados deverão conter a identificação do signatário e ser apresentados em papel timbrado do declarante.
- 6.1.3.3. O SEBRAE-PE se reserva ao direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas no Atestados de que trata o subitem anterior.
- 6.1.3.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na invalidação do referido atestado.
- 6.1.3.5. Os atestados e declarações apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos por tradutor juramentado.
- 6.1.3.6. **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** A empresa deverá apresentar Atestados de Aptidão Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços de



comunicação compreendendo assessoria de imprensa/relacionamento com a imprensa, incluindo os seguintes itens de maior relevância:

6.1.3.6.1. Estratégia de Comunicação, compreendendo assessoria de imprensa/relacionamento com a imprensa, contemplando os aspectos de planejamento, produção, edição e da adequação de textos para os veículos utilizados na estratégia de divulgação, demonstrando a estratégia utilizada de relacionamento com a imprensa;

6.1.3.6.2. Atuação da assessoria de imprensa para a conquista de espaços espontâneos em diferentes veículos de circulação estadual por meio de relatório quantitativo dos espaços conquistados;

#### 6.1.4. DOCUMENTAÇÃO EXCLUSIVA PARA A EMPRESA VENCEDORA:

6.1.4.1. Para a comprovação de capacidade dos profissionais, a serem alocados nos perfis técnicos estabelecidos no TR, anexo, será necessário que atendam, aos seguintes requisitos:

##### 6.1.4.1.1. Para a função de Coordenador:

6.1.4.1.1.1. Comprovação de experiência no ramo de comunicação, atuando como coordenador de jornalismo ou atividade similares, a ser demonstrado através de atestado de aptidão técnica de empresas clientes ou anotação em Carteira Profissional;

##### 6.1.4.1.2. Para a função de Assessor de Imprensa:

6.1.4.1.3. Comprovação de experiência como assessor de comunicação e imprensa através de atestado de aptidão técnica de empresas clientes ou anotação em Carteira Profissional;

6.1.4.1.4. Formação em Jornalismo;

6.1.4.2. A comprovação descrita nos itens anteriores se fará mediante a apresentação dos documentos e das respectivas certificações solicitados, além da comprovação de vínculo com a empresa licitante;

6.1.4.3. A prova de vínculo dos profissionais poderá se dar através de uma das seguintes hipóteses:

6.1.4.3.1. No caso do profissional ser sócio da empresa licitante: Cópia do Contrato Social atualizado;

6.1.4.3.2. No caso do profissional ser empregado da empresa licitante: Cópia da Carteira de Trabalho;

6.1.4.3.3. No caso do profissional ser contratado por Contrato de Prestação de Serviços: Contrato de Prestação de serviços em vigor, tendo como objeto os serviços a serem executados pelo profissional, devidamente assinado, pelo responsável legal da Licitante e pelo Profissional Contratado.

6.1.4.3.4. Declaração de compromisso de vinculação contratual futura.

6.1.4.4. Os documentos de capacidade dos profissionais e a prova de vínculo dos profissionais com a licitante e **deverão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias, contados do momento da declaração de empresa vencedora do processo de contratação pela CPL**

#### 6.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano de 2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.5.2. O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



$$\text{LG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.5.3. A licitante deverá comprovar, por meio da apresentação do balanço patrimonial, capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 61.449,21** (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos).

6.1.5.4. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um ( $\geq a 1$ ), conforme fórmula abaixo:

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.5.5. O Balanço Patrimonial e os índices solicitados serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.1.5.6. A cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do Livro Diário ou do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá ser apresentada acompanhada do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento, contendo prova de registro na Junta Comercial ou Cartório, páginas numeradas e assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa.

6.1.5.7. Empresa optante do regime tributário Simples Nacional deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, elaborados pelo responsável por sua contabilidade.

6.1.5.7.1. Os respectivos documentos deverão conter prova de registro na Junta Comercial ou Cartório, páginas numeradas e assinatura do responsável por sua contabilidade, contendo o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, dispensada a apresentação de Termo de Abertura e Encerramento.

6.1.5.7.2. Para comprovação da condição acima a empresa deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial documento que ateste o seu enquadramento no regime tributário Simples Nacional.

6.1.5.7.3. Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas às demonstrações contábeis referentes ao exercício fiscal do ano de 2022.

6.2. **Junto com a documentação deverá ser encaminhado para a CPL A DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS, ANEXO VI deste edital, devidamente assinado pelo representante legal da licitante**

6.3. A licitante deverá enviar para o e-mail da CPL durante a sessão pública de licitação e **quando solicitado, DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo, forçado ou degradante, bem como, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Tudo em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII da CF/88.

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



- 6.4. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, serão considerados válidos por noventa dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.
  - 6.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação feita às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionado, nem cópias ilegíveis
  - 6.6. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, os membros da Comissão, durante a sessão pública, poderão realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
  - 6.7. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante, à exceção daqueles referentes à comprovação da capacidade técnica.
  - 6.8. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.
  - 6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, recepcionada no âmbito do SEBRAE pela Resolução CDN nº. 294 de 22 de fevereiro de 2018, deverão apresentar a declaração constante do Anexo VII deste edital, no Envelope "A".
  - 6.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **(certidão vencida)**
  - 6.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Sebrae-PE, para a regularização da documentação.
  - 6.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item "PENALIDADES" deste edital, sendo facultado ao Sebrae-PE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7. DO RECEBIMENTO DO "CREDENCIAMENTO", DAS "PROPOSTAS" E DOS "DOCUMENTOS"**
- 7.1. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos que sejam encaminhados ou cheguem à Comissão fora do horário estabelecido no Preâmbulo.
  - 7.2. As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes "A", "B", "B-1", "C" e "D", todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitação do Sebrae-PE, com endereço na Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro – CEP: 50.750-230 – Recife / PE.
  - 7.3. O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Comissão Permanente de Licitação se for entregue até o dia e hora previstos para abertura desta licitação, sem qualquer violação de seu conteúdo.
  - 7.4. A Comissão receberá o envelope contendo:
    - 7.4.1. ENVELOPE "A" – CREDENCIAMENTO;
    - 7.4.2. ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA - NÃO IDENTIFICADA;
    - 7.4.3. ENVELOPE "B-1" - PROPOSTA TÉCNICA IDENTIFICADA (para fins de comprovação de autoria);
    - 7.4.4. ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇO, e
    - 7.4.5. ENVELOPE "D" – contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **a ser entregue para a CPL somente pela empresa que obtiver a maior pontuação final.**
  - 7.5. Procedendo a abertura do envelope "A" – CREDENCIAMENTO, será chamado à mesa da CPL o representante legal para apresentação do seu documento de identidade.
  - 7.6. Os demais envelopes - serão rubricados pela CPL e pelos representantes das licitantes e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação.



- 7.7. A abertura dos envelopes "B" - "PROPOSTA TÉCNICA – NÃO IDENTIFICADA, será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes "A" CREDENCIAMENTO.
- 7.8. As propostas Técnicas, não identificadas, serão encaminhadas para a Subcomissão Técnica (nomeada por Resolução DIREX), a qual fará a análise e pontuação dos documentos constantes dos Envelopes "B" - "PROPOSTA TÉCNICA – Não Identificada, em sessão reservada.
- 7.9. Após o término do julgamento do conteúdo das Propostas Técnicas sem identificação, contidas nos Envelopes **"B" - PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA**, a Subcomissão Técnica encaminhará para a Comissão Permanente de Licitação o resultado do julgamento, através de ata circunstanciada.
- 7.10. A CPL convocará as empresas participantes para que em sessão pública acompanhem a abertura dos envelopes **"B-1" PROPOSTA TÉCNICA IDENTIFICADA**, contendo cópia das propostas técnicas - **Plano de Comunicação** - para fins de identificação de autoria das referidas propostas, transferindo a pontuação atribuída pela Subcomissão, para os detentores identificados.
  - 7.10.1. Esse resultado será divulgado no Canal do Fornecedor, endereço eletrônico: [www.scf3.sebrae.com.br/portalcf](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) de conformidade com as suas autorias, nominando seus autores, e transferindo os pontos auferidos.
- 7.11. A abertura dos envelopes "C" – PROPOSTA DE PREÇOS será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes "B-1" PROPOSTA TÉCNICA – COM IDENTIFICAÇÃO, após a fase de julgamento das propostas técnicas – não identificadas, ou, a juízo da CPL, em data, hora e local a serem informados no Canal do Fornecedor, endereço eletrônico: [www.scf3.sebrae.com.br/portalcf](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf), respeitados os prazos recursais.
- 7.12. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da proposta técnica, a CPL poderá realizar a seu exclusivo critério, a abertura dos Envelopes "C" - PROPOSTA DE PREÇOS nessa mesma sessão, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da CPL e licitantes presentes.
- 7.13. Não ocorrendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado da classificação das propostas técnicas, será aberto prazo recursal e, depois de julgados os recursos eventualmente interpostos, dar-se-á a abertura dos Envelopes "C" – PROPOSTA DE PREÇOS, em data, hora e local a ser divulgada pela Comissão no Canal do Fornecedor, endereço eletrônico: [www.scf3.sebrae.com.br/portalcf](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf).
- 7.14. Somente serão abertos os Envelopes "C" - PROPOSTA PREÇOS das licitantes classificadas, ou seja, que obtiverem pontuação correspondente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação final máxima, ficando os Envelopes das empresas desclassificadas sob a guarda da CPL, até a assinatura do Contrato, quando então serão disponibilizados aos licitantes.
- 7.15. A análise das propostas constantes dos Envelopes "C" – PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á em sessão reservada e será realizada pela CPL.
- 7.16. Após o término do julgamento do conteúdo dos Envelopes "C" - PROPOSTA DE PREÇOS será divulgada no Canal do Fornecedor, endereço eletrônico: [www.scf3.sebrae.com.br/portalcf](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) o resultado do julgamento das propostas de preços.
- 7.17. A CPL, depois de transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou de sua denegação, ou ainda, havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da proposta de preços, receberá os envelopes "D" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, somente da empresa que registrou a maior pontuação final, informada no Canal do Fornecedor, endereço eletrônico: [www.scf3.sebrae.com.br/portalcf](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf).
- 7.18. A análise dos documentos constantes no Envelope "D" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dar-se-á em sessão reservada e será realizada pela CPL.
- 7.19. O resultado do julgamento do conteúdo do Envelope "D" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o julgamento final da licitação será divulgada no Canal do Fornecedor, endereço eletrônico: [www.scf3.sebrae.com.br/portalcf](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf).
- 7.20. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.
- 7.21. Não serão consideradas quaisquer informações ou declarações apresentadas na proposta de preços que deveriam constar na proposta técnica.



- 7.22. Os envelopes e pen drives contendo as propostas técnicas, proposta de preços e documentos de habilitação das licitantes que não forem classificadas, ficarão sob a guarda da Comissão até a assinatura do Contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão dilacerados sem quaisquer formalidades.

## 8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. A Proposta Técnica (PT) será a soma das notas dos *quesitos: Estratégia, Assessoria de Imprensa e Produção de Conteúdo*, **somando-se o total de 60 (sessenta) pontos**.
- 8.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:
- 8.2.1. **Quesito 1** – Inteligência (estratégia) – Máximo de 10 (dez) páginas (**até 20 pontos**), que deve incluir o diagnóstico da situação.
- 8.2.1.1. Na elaboração desse quesitos, a licitante deverá levar em conta as informações expressas no Briefing, Anexo I.
- 8.2.1.2. O diagnóstico da situação compreenderá:
- 8.2.1.2.1. Metodologia que demonstre compreensão do papel institucional do Sebrae no apoio ao desenvolvimento dos pequenos negócios.
- 8.2.1.2.2. Contexto da situação e a descrição do cenário.
- 8.2.1.2.3. Desafios de comunicação, incluindo riscos e oportunidades.
- 8.2.2. **Parâmetros de avaliação do Quesito 1** - Diagnóstico da situação
- 8.2.2.1. Compreensão do papel institucional e desafios do Sebrae, assim como sua relação com o poder público e a sociedade (**8 pontos**);
- 8.2.2.2. Compreensão do potencial e oportunidades para o Sebrae-PE na mídia estadual, envolvendo, inclusive, o perfil dos jornalistas na mídia digital (**5 pontos**);
- 8.2.2.3. Compreensão da relação do Sebrae com os seus diversos públicos-alvos (**7 pontos**).
- 8.2.3. **Quesito 2** – Assessoria de Imprensa/relacionamento com a imprensa - Máximo de 10 (dez) páginas (**até 30 pontos**).
- 8.2.3.1. Na elaboração deste quesito, a licitante deverá levar em conta as informações expressas no Briefing, Anexo I.
- 8.2.3.2. Para este quesito, deverá ser apresentado: o entendimento do problema, no contexto de sua complexidade; a solução de assessoria de imprensa (relacionamento com a imprensa, incluindo imprensa digital) com a definição de solução com os recursos adequados com a finalidade de atingir os diferentes atores, em âmbito estadual; e o plano de assessoria de imprensa/ relacionamento com a imprensa. O plano deverá trazer cada etapa e seus objetivos e metas. Além do passo a passo para o alcance dessas metas, incluir cronograma executivo. Com isso, espera-se que sejam contemplados os veículos de comunicação que serão utilizados, a abordagem específica para cada veículo, proposta para manutenção do assunto na mídia espontânea, resultados esperados e formas de mensuração, além da identificação dos públicos. .
- 8.2.4. **Parâmetros de avaliação do Quesito 2** – Assessoria de imprensa/Relacionamento com a imprensa:
- 8.2.4.1. Compreensão da complexidade e a dificuldade de execução (**10 pontos**)
- 8.2.4.2. Compreensão dos recursos adequados com a finalidade de apresentar soluções de assessoria de imprensa (**10 pontos**)
- 8.2.4.3. Compreensão do diagnóstico, identificação dos públicos, definição dos objetivos e metas (**10 pontos**)
- 8.2.5. **Quesito 3** – Produção de Conteúdo – Até 10 (dez) páginas (**10 pontos**)
- 8.2.5.1. O quesito deverá abordar a produção de conteúdo e proposta de apresentação:

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE  
<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64  
CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



8.2.5.2. **Para este quesito, deverá ser apresentada** metodologia utilizada para seleção de informações, no âmbito da produção de conteúdo, com a utilização de informações checadas e apuradas (o mais próximo da realidade possível) e que tenham aderência ao negócio Sebrae-PE para as plataformas digitais do Sebrae-PE, em especial, a Agência Sebrae de Notícias e relacionamento com a imprensa. Também será considerada a estrutura da elaboração dos conteúdos próprios. A pergunta básica que deve ser respondida é: de que forma o conteúdo produzido será útil para a execução do Quesito 2 – relacionamento com a imprensa?

8.2.6. **Parâmetros de avaliação do Quesito 3 – Conteúdo**

8.2.6.1. Demonstrar a compreensão da relação do conteúdo com toda a estratégia de assessoria de imprensa que será executada e suas etapas (5 **pontos**)

8.2.6.2. Demonstrar a qualidade técnica e a forma que o material foi produzido, planejado e executado em seu passo a passo (5 **pontos**)

8.3. **Pontuação Proposta Técnica**

8.3.1. Para cada um dos quesitos há critérios de julgamentos listados, com pontuação específica. A Subcomissão Técnica julgará as propostas com base na competência da licitante em cumprir cada um dos critérios. Para cálculo da nota técnica serão consideradas apenas duas casas decimais sem arredondamento. Para realização do cálculo da Proposta Técnica de cada empresa será feita a soma das notas obtidas em cada critério descrito.

**PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:**

QUESITOS	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Inteligência (estratégia).	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Compreensão do papel institucional e desafios do Sebrae, assim como sua relação com o poder público e a sociedade.</li><li>2. Compreensão do potencial e oportunidades para o Sebrae-PE na mídia estadual, envolvendo, inclusive, o perfil dos jornalistas na mídia digital.</li><li>3. Compreensão da relação do Sebrae-PE com os seus diversos Públicos-Alvos.</li></ol>	08 (oito) pontos.  05 (cinco) pontos.  07 (sete) pontos
2. Assessoria de Imprensa/ relacionamento com a imprensa.	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Compreensão da complexidade e a dificuldade de execução.</li><li>2. Compreensão dos recursos adequados com a finalidade de apresentar soluções de assessoria de imprensa.</li><li>3. Compreensão do diagnóstico, identificação dos públicos, definição dos objetivos e metas</li></ol>	10 (dez) Pontos.  10 (dez) Pontos.  10 (dez) Pontos.
3. Produção de Conteúdo	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Demonstrar a compreensão da relação do conteúdo com toda a estratégia de assessoria de imprensa que será executada e suas etapas.</li><li>2. Demonstrar a qualidade técnica e a forma que o material foi produzido, planejado e executado em seu passo a passo.</li></ol>	05 (cinco) Pontos.  05 (cinco) Pontos.
<b>Pontuação máxima</b>		<b>60 (sessenta) Pontos.</b>

8.3.2. A Proposta Técnica (PT) de cada licitante será valorada mediante a seguinte fórmula:

$$PT = E + AI + PC$$

Onde:

**PT = Pontuação na soma dos elementos de pontuação;**

**E = Pontuação da proposta quanto ao quesito Estratégia;**

**AI = Pontuação da proposta quanto ao quesito Assessoria de Imprensa;**

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



#### **PC = Pontuação da proposta quanto ao quesito Produção de Conteúdo;**

- 8.4. Será desclassificada a proposta técnica que incorrer em qualquer uma das situações:
- 8.4.1. Não atender às exigências do Edital e de seus Anexos;
  - 8.4.2. Não alcançar, no resultado geral, a nota mínima de 30 (trinta) pontos;
  - 8.4.3. Obter nota zero em qualquer dos quatro quesitos da Proposta Técnica;
  - 8.4.4. Apresentar proposta com menos de 20 páginas e mais de 40 páginas – em formato PDF com numeração das páginas em formato digital.
- 8.5. Os membros da Subcomissão Técnica atribuirão notas que variarão com escalas de pontuação com graduações relativas às notas máximas estabelecidas no item 3.
- 8.5.1. **Não abordado ou erroneamente abordado (de 0 a 20% da nota máxima)** - Quando a proposta não contempla e/ou contempla de forma errônea ou inadequada os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no edital para o aspecto para ser avaliado, contendo grandes desvios e/ou erros grosseiros, e pouco compatíveis com o critério.
  - 8.5.2. **Insuficientemente abordado (mais de 20 até 40% da nota máxima)** - Quando a proposta contempla de forma insuficiente (claramente incompleta) os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com grandes e relevantes desvios do solicitado.
  - 8.5.3. **Parcialmente abordado (mais de 40 até 70% da nota máxima)** - Quando a proposta contempla aspectos relevantes do quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, mas com relevantes desvios do solicitado.
  - 8.5.4. **Satisfatoriamente abordado (mais de 70 até 90% da nota máxima)** - Quando a proposta contempla os principais aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com não relevantes desvios do solicitado.
  - 8.5.5. **Plenamente abordado (mais de 90 até 100% da nota máxima)** - Quando a proposta contempla integral e exatamente os aspectos do quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado ou ainda, com apenas pequenos detalhes, não relevantes desvios do solicitado.
- 8.6. Poderá, ainda, ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do Edital, a depender da gravidade da ocorrência, podendo ser relevados aspectos puramente formais que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 8.7. Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

#### **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 9.1. Para julgamento da licitação, do tipo técnica e preço, **a avaliação das propostas técnicas será feita por Subcomissão Técnica**, composta por três técnicos de reconhecida competência na área, nomeados pelo SEBRAE-PE, especialmente constituída para esse fim.
- 9.2. As Notas Finais das licitantes serão calculadas conforme Pontuação técnica e Preço.
- 9.3. Será vencedora da presente licitação a concorrente que registrar a maior nota final depois de somados os pontos atribuídos às propostas técnicas e de preço, para a qual será adjudicado o objeto da licitação. PROPOSTA TÉCNICA (PT), com peso de 60% (sessenta por cento) e nota da PROPOSTA PREÇO (PP), com peso de 40% (quarenta por cento), conforme abaixo:

$$NF = PT + (PP \times 40)$$

Onde:

NF = Nota Final

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



**PT = Proposta Técnica**

**PP = Proposta Preço**

- 9.4. No cálculo da nota da PROPOSTA TÉCNICA (PT), da nota da PROPOSTA DE PREÇOS (PP) e da NOTA FINAL (NF), serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais.
- 9.5. A classificação das LICITANTES far-se-á em ordem decrescente dos valores das NOTAS FINAIS.
- 9.6. Será considerada vencedora do julgamento da Proposta Técnica e Proposta de Preços, a LICITANTE que atingir a maior NOTA FINAL;
- 9.7. Se houver empate entre duas ou mais licitantes com a mesma Nota Final (NF), será considerado como critério de desempate a menor Proposta de Preço (PP) entre as empatadas, persistindo o empate será considerada vencedora aquela que obtiver a maior pontuação nos quesitos 1, 2, 3, respectivamente, do item 8 (oito) acima.

## **10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 10.1. Após o resultado do cálculo da pontuação, conforme o critério de ponderação entre técnica e preço, será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação das ME, EPP e MEI**, em atendimento às disposições contidas no Artigo **artigo 9 da Resolução CDN nº 294/2018**;
- 10.2. **Para usufruir o tratamento diferenciado** concedido às ME, EPP e MEI pela Lei Complementar nº 123/2006 e Resolução CDN nº **294/2018**, a empresa interessada na licitação deverá apresentar (ter enviado por e-mail para a CPL) no momento do credenciamento do seu representante, Declaração do Porte da Empresa.
  - 10.2.1. A não apresentação da declaração que comprove a condição de ME, EPP ou MEI, configurará o enquadramento da licitante como de médio e grande porte.
- 10.3. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME, EPP e MEI sejam iguais ou superiores a até 10% (dez por cento) da proposta de preço mais bem classificada.
- 10.4. Para efeito do disposto no **subitem 10.3** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 10.4.1. A ME, EPP ou MEI mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos depois da solicitação da CPL, apresentar nova proposta de preço.
  - 10.4.2. Optando a ME, a EPP ou o MEI por apresentar nova proposta de preço, as pontuações deverão ser recalculadas, estabelecendo nova ordem de classificação geral para a licitação.
  - 10.4.3. Não usufruído o benefício pela ME, EPP ou MEI melhor colocada, na forma do **subitem 10.4.1**, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no **subitem 10.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 10.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME, EPP e MEI que se encontrarem no intervalo estabelecido no **subitem 10.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 10.4.5. Na hipótese de não ser utilizado os benefícios previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com a proposta do licitante originariamente classificado em primeiro lugar.
  - 10.4.6. O disposto no **subitem 10.4.1**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

## **11. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

- 11.1. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.
- 11.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 3 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.
  - 11.2.1. Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não vínculo funcional ou contratual com o SEBRAE-PE.

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



- 11.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 06 (seis) integrantes com vínculo com o SEBRAE-PE e 03 (três) sem vínculo com o SEBRAE-PE, por ele previamente cadastrados.
  - 11.3.1. Os nomes remanecentes da relação após o sorteio dos 3 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.
  - 11.3.2. A relação dos nomes referidos no **subitem 11.311.3** será publicado no canal do fornecedor, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
  - 11.3.3. O sorteio será processado pela CPL, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros com vínculo ou não com o SEBRAE.
  - 11.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o o **subitem 11.3**, mediante a apresentação à CPL de justificativa para exclusão.
  - 11.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
  - 11.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome do impugnado, respeitado o disposto neste item.

## 12. DAS IMPUGNAÇÕES

- 12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 12.2. As impugnações devem ser enviadas pelo site do Canal do Fornecedor: <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcfc>;
- 12.3. A apresentação de impugnação contra a presente CONCORRÊNCIA será processada e julgada na forma do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
- 12.4. Caberá a CPL decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e publicar a decisão no Canal do Fornecedor: <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcfc> para conhecimento dos demais interessados;
- 12.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, se necessário, será designada nova data para a realização do certame;
- 12.6. A não impugnação do ato convocatório implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, de todas as condições estabelecidas;

## 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Do resultado da fase de julgamento das propostas técnica, proposta de preço e habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos a autoridade competente do SEBRAE-PE, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, para o endereço eletrônico [www.scf3.sebrae.com.br/portalcfc](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcfc), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.
- 13.2. Após a divulgação do Recurso no Canal do Fornecedor endereço eletrônico [www.scf3.sebrae.com.br/portalcfc](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcfc) ficam as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- 13.3. As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante não serão conhecidos.
- 13.4. Os recursos referentes ao julgamento das propostas técnica, proposta de preço e habilitação, serão recebidos com efeito suspensivo.



- 13.5. Os recursos serão julgados no prazo de dez dias, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente do SEBRAE-PE ou por quem esta delegar competência e a divulgação do julgamento dar-se-á por intermédio do Canal do Fornecedor no endereço eletrônico [www.scf3.sebrae.com.br/portalcfcf](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcfcf).
- 13.6. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 14. DA EXECUÇÃO

- 14.1. A administração enviará o contrato para a licitante vencedora assinar eletronicamente, devendo este ser assinado dentro do prazo máximo de 03(três) dias úteis contados do envio por e-mail, sob pena de decair o direito à contratação;
- 14.2. No caso de a licitante vencedora não assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação do certame, para que executem o objeto da licitação, respeitando o preço definido como o de menor preço e vantajoso para o objeto da licitação;
- 14.3. A licitante vencedora deste certame assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos que em decorrência da execução do contrato correspondente, venham a ser causados ao SEBRAE / PE ou a terceiros, isentando o SEBRAE / PE de qualquer responsabilidade;
- 14.4. A licitante contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem ao objeto do contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 14.5. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato vinculado à presente CONCORRÊNCIA acarretará a sua rescisão mediante expressa comunicação à parte infratora com os efeitos previstos nos artigos 34 e 35 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE;
- 14.6. A execução do contrato é regida pelas suas cláusulas, pelos princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE;
- 14.7. A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.8. São de inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes dos serviços;
- 14.9. A contratada se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas do Contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao SEBRAE / PE, resultantes de sua culpa, dolo ou dos seus prepostos na execução do fornecimento.

#### 15. DAS PENALIDADES

- 15.1. À empresa vencedora que convocada, dentro do prazo estabelecido, para assinar o contrato e não o fizer, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
  - 15.1.1. Advertência;
  - 15.1.2. Multa;
  - 15.1.3. Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 15.2. Da aplicação das penas definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.
- 15.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam	Advertência escrita.



acarretar prejuízos ao SEBRAE/PE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	
b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade "Advertência".	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual.
c) Pelo retardamento injustificado na execução do serviço.	Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato e cancelamento do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
d) Pela reincidência por mais de 02 (duas) vezes no retardamento injustificado na execução do serviço.	Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato e cancelamento do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos
e) No caso de inadimplemento total das obrigações.	Cancelamento do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- 15.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
- 15.5. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão a seu critério ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção.
- 15.6. As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 15.7. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 15.8. Ficará impedida de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:
- 15.8.1. Apresentar documentos falsos ou falsificados;
  - 15.8.2. Praticar atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Contrato;
  - 15.8.3. Cometer falhas ou fraudes na execução do Contrato;
  - 15.8.4. For condenada definitivamente pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 15.8.5. Praticar atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Sistema SEBRAE.
- 15.9. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do contrato. A CONTRATADA será notificada por correspondência, através de Aviso de Recebimento, a ser juntado ao respectivo processo administrativo.



- 15.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do CONTRATANTE, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.
- 15.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao SEBRAE/PE, decorrente das infrações cometidas.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. O SEBRAE-PE poderá transferir ou cancelar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem a obrigação, por isso, de indenizar os participantes;
- 16.2. As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavradas em ata, se presentes seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por comunicação através de e-mail;
- 16.3. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital de CONCORRÊNCIA;
- 16.4. A CPL, no interesse público, poderá: sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.6. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela;
- 16.7. Fica assegurado ao SEBRAE-PE o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes, antes e após a adjudicação;
- 16.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;
- 16.9. A Comissão Permanente de Licitação, ou a Autoridade Superior poderão promover diligências, destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento;
- 16.10. O presente Edital de CONCORRÊNCIA passará a fazer parte integrante do contrato ou do instrumento que o substituir, a ser celebrado, como se nele estivesse inteiramente transcrito.

Recife, 13 de junho de 2023.

**A O Castro**

Presidente da CPL



## ANEXO I – CONCORRÊNCIA Nº 003/SEBRAE-PE/2023 - BRIEFING GERAL - ASSESSORIA DE IMPRENSA.

### 1. Sobre o SEBRAE

- 1.1. O SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, trabalha desde 1972 pelo desenvolvimento sustentável das empresas de pequeno porte. Para isso, a entidade atua com foco no fortalecimento do empreendedorismo e na aceleração do processo de formalização da economia por meio de parcerias com os setores público e privado, programas de capacitação, acesso ao crédito e à inovação, estímulo ao associativismo, incentivo a educação empreendedora e acesso a mercado.
- 1.2. As soluções desenvolvidas pelo Sebrae atendem o empreendedor que pretende abrir seu próprio negócio, até as pequenas empresas que já estão consolidadas e buscam um novo posicionamento no mercado e o indivíduo que busca construir seu projeto de vida desenvolvendo suas competências empreendedoras.
- 1.3. Hoje, o SEBRAE atua no Brasil inteiro, com unidades nos 26 estados e no Distrito Federal, que formam um sistema de ampla capilaridade, onde são oferecidos cursos, seminários, consultorias e orientação para pequenos negócios de todos os setores.
- 1.4. Em Pernambuco, o SEBRAE foi concebido para atender ao objetivo de estimular o empreendedorismo e possibilitar a competitividade e a sustentabilidade de micro e pequenas empresas do Estado, capacitando-as para cumprir, eficazmente, o seu papel no processo de desenvolvimento econômico e social.
- 1.5. As soluções desenvolvidas pela instituição atendem desde o empreendedor que pretende abrir seu primeiro negócio até as pequenas empresas que já estão consolidadas e buscam um novo posicionamento no mercado.
- 1.6. Para garantir o atendimento aos pequenos negócios, o Sebrae-PE atua em todo o território estadual. Além da sede no Recife, a instituição conta com mais 6 (seis) Unidades com escritórios localizados em Recife, Caruaru, Garanhuns, Serra Talhada, Araripina e Petrolina, além da Unidade Zona da Mata que, atualmente, funciona na sede do Recife. Os endereços são os seguintes:
  - 1.6.1. Unidade Região Metropolitana do Recife (sede) e Unidade Zona da Mata - Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro – Recife/PE.
  - 1.6.2. Unidade Agreste Central e Setentrional - Rua Adjair da Silva Casé, 277 - Indianópolis – Caruaru/PE.
  - 1.6.3. Unidade Agreste Meridional - Av. Rui Barbosa, 671 - Heliópolis, Garanhuns/PE.
  - 1.6.4. Unidade Sertão Central, Moxotó, Pajeú e Itaparica - Av. Adriano Duque de Godoy Sousa, 01 - Nossa Sra. da Penha, Serra Talhada/PE.
  - 1.6.5. Unidade Sertão do Araripe - Rua Marcos Vieira Alencar, 331 – Centro – Araripina/PE.
  - 1.6.6. Unidade Sertão do São Francisco - Av. Pres. Tancredo Neves, 1079 - Centro, Petrolina/PE
  - 1.6.7. Central de Relacionamento: 0800 570 0800 (telefone e WhatsApp) - Site: [www.pe.sebrae.com.br](http://www.pe.sebrae.com.br).
  - 1.6.8. Agência Sebrae de Notícias: [www.pe.agenciasebrae.com.br](http://www.pe.agenciasebrae.com.br).

### 2. O papel do SEBRAE

- 2.1. O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) é uma entidade privada que promove a competitividade e o desenvolvimento sustentável de micro pequenas empresas – aquelas com faturamento bruto anual de até R\$ 4,8 milhões. É um órgão de fomento e difusão de programas e projetos que buscam a promoção e o aperfeiçoamento das micro e pequenas empresas.
- 2.2. Foi concebido e criado, tal como é hoje, como uma parceria entre as confederações representativas do setor produtivo nacional e o Governo Federal. Sem o apoio das entidades empresariais, e a parceria com o setor público e a participação das principais entidades de fomento e pesquisa do país, esse modelo não teria sentido.



- 2.3. Nascido do antigo **CEBRAE** (o Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa, integrante da estrutura governamental), o **SEBRAE** é predominantemente gerido e administrado pela iniciativa privada, constituindo-se em Serviço Social Autônomo, uma sociedade civil sem fins lucrativos que, embora operando em sintonia com o setor público, não se subordina à administração governamental.
  - 2.4. Ao longo de 50 anos, o Sebrae tem sido o principal parceiro dos pequenos negócios no Brasil. Isso é fato e tem amplo e consolidado reconhecimento nacional. A imagem do Sebrae perante os pequenos negócios, de forma espontânea ou estimulada, é amplamente conhecida pelo público-alvo.
  - 2.5. De acordo com recente pesquisa, a imagem do SEBRAE junto aos pequenos negócios atingiu o maior valor da série histórica com nota média de 8,72. Além disso, para 97% dos entrevistados a contribuição do Sebrae é importante para o Brasil.
  - 2.6. Os entrevistados entendem que o Sebrae é uma instituição ética, confiável e transparente, que encoraja e estimula os empreendedores, luta por um ambiente favorável, é especialista e está facilmente disponível.
  - 2.7. As contribuições do Sebrae são as mais distintas para os pequenos negócios. Apenas para citar alguns, uma de grande impacto para o setor, na melhoria do ambiente de negócios é a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, que completou 16 anos em dezembro de 2022 e mudou as bases da economia brasileira.
  - 2.8. Com a Lei Geral, veio o Simples Nacional. Hoje são mais de 20 milhões de pequenos negócios no país, dos quais mais de 12 milhões são Microempreendedores Individuais (MEI). Graças ao esforço do Sebrae desde a Constituição de 1988, em aliança com o Congresso Nacional, hoje temos uma das mais avançadas legislações no mundo em defesa dos pequenos negócios.
  - 2.9. Um outro pilar é na área de gestão empresarial. O Sebrae fez um esforço crescente ano após ano, para oferecer centenas de opções de programas, capacitações e consultorias, de fácil acesso. São treinamentos voltados para o fortalecimento da gestão empresarial, da competitividade e da produtividade. Inúmeros empreendedores de todos os estados têm histórias de sucesso para contar, depois que receberam ajuda do Sebrae.
  - 2.10. Quando o Sebrae começou, há 50 anos, o setor dos pequenos negócios praticamente não tinha reconhecimento da sua importância para o Brasil. O nível de informalidade era muito grande. Não havia políticas públicas para o setor, nem a quem recorrer para fazer um planejamento mínimo das atividades das empresas e crescer no mercado. Hoje, os pequenos negócios mudaram de status e são reconhecidos como imprescindíveis para o Brasil.
  - 2.11. Os pequenos negócios representam atualmente 30% das riquezas produzidas no Brasil, o nosso PIB. Eles são vitais para o sustento de cerca de 86 milhões de brasileiros. Isso quer dizer que o setor ajuda a colocar comida na mesa de mais de 40% da população. Mais da metade dos empregos de carteira assinada estão no setor.
  - 2.12. Na pandemia, em 2021, 78% das contratações formais no Brasil vieram dos pequenos negócios. O Sebrae tem o maior orgulho de poder fazer a sua parte para que sejam imprescindíveis.
3. **Público-alvo do SEBRAE**
    - 3.1. Os públicos, segundo as Diretrizes, estarão segmentados dentro de três grandes grupos, e a comunicação terá formas diferentes de abordagem no relacionamento com todos eles.
4. **Os Clientes**
    - 4.1. O empresário de Empresa de Pequeno Porte (EPP), de Microempresa (ME) e o Microempreendedor Individual (MEI), de forma a conscientizá-los de que o SEBRAE é seu parceiro e pode ser o melhor caminho para a solução dos seus problemas e de apoio na gestão e no crescimento da empresa;
    - 4.2. Os pequenos negócios em dificuldade, apoiando-os na busca de alternativas para enfrentar suas crises;
    - 4.3. Os potenciais empreendedores, mostrando-lhes de que forma o SEBRAE pode ajudá-los a decidir que tipos de negócios podem montar, orientando-os sobre o passo a passo desse processo;



- 4.4. Os informais, esclarecendo-os que o SEBRAE também existe para eles e que poderá orientá-los no sentido de sua formalização;
- 4.5. Os jovens e estudantes, despertando-os para o empreendedorismo e para a nova realidade que transforma, cada vez mais, o emprego tradicional em ocupação.

## 5. Os Parceiros

- 5.1. Entidades que integram o Conselho Deliberativo Estadual;
- 5.2. Entidades empresariais da Indústria, Agricultura e Comércio;
- 5.3. Os Poderes Executivos nos três níveis, responsáveis pela adoção de políticas públicas voltadas a fortalecer as pequenas empresas;
- 5.4. Os Poderes Legislativos, apoiando-os na elaboração de leis que tornem efetivo o tratamento preferencial, simplificado e diferenciado a ser concedido às MPE's;
- 5.5. Os formadores de opinião, intelectuais, jornalistas e lideranças;
- 5.6. Instituições financeiras públicas e privadas;
- 5.7. Organizações Não Governamentais, Universidades e escolas.

## 6. A Sociedade

- 6.1. Público amplo.

## 7. Objetivo de comunicação

- 7.1. Levando em consideração a relevância do Sebrae para os pequenos negócios e para o Brasil, além dos diversos públicos com os quais a Instituição precisa se relacionar, desenvolva um planejamento de trabalho tendo como objetivo alcançar os diversos públicos da instituição respondendo à pergunta abaixo:
  - 7.1.1. De que forma o Sebrae poderia consolidar ainda mais a sua imagem perante a opinião pública/sociedade como principal porta-voz sobre os pequenos negócios e sua importância para avançar em ações que contribuam para a sobrevivência das empresas em Pernambuco?
- 7.2. A atuação do Sebrae precisa ser analisada sob três pilares (1) *Ambiente de negócio*, (2) *Gestão empresarial* e (3) *Cultura Empreendedora*. Para que o planejamento e suas metas sejam feitos de forma mais realista, o planejamento deverá ter como desafio a apresentação de uma linha de ação que permita que a instituição possa ser reconhecida pelas mais diversas frentes de atuação, do agronegócio ao segmento de moda, sem esquecer as startups, o comércio e o setor de indústria, tendo como principal questão o papel do Sebrae nos territórios onde possui atuação, buscando atrair novos e antigos clientes para usufruir dos serviços e do atendimento oferecido pelos nossos escritórios.

## 8. PILARES

### 8.1. Ambiente de Negócios

- 8.1.1. Articulamos um ambiente de negócios positivo ao empreendedorismo ao criar pontes com os atores políticos e conectá-los com agentes influenciadores, buscando desburocratizar o empreender no estado ou ampliando o acesso ao crédito, influenciando na criação e aplicação de políticas públicas que beneficiem as MPE.
- 8.1.2. Nossa atuação impacta desde os microssegmentos até o ecossistema de negócios como um todo. Além disso, a partir de nossa capilaridade e das nossas redes de parceiros, potencializamos nosso papel por meio da luta pelos direitos e pelo progresso dos pequenos negócios, assim como pelo fortalecimento do empreendedorismo nos territórios regionais.



## 8.2. Gestão Empresarial

- 8.2.1. Desenvolvemos inúmeros conteúdos para acompanhar e auxiliar a jornada do empreendedor, construindo, juntos, ferramentas que respondam aos desafios de cada uma das etapas: criação, consolidação e expansão dos negócios.
- 8.2.2. Estruturamos esse conhecimento de diferentes formas: cursos, consultorias, palestras, mentorias, workshops, dentre outras.
- 8.2.3. Apostamos em uma linguagem simples e direta. Da mesma forma, acreditamos na teoria aliada à prática. Nosso portfólio se adapta às mudanças de mercado e cenário quando necessário.
- 8.2.4. Assim, oferecemos um universo de soluções focadas em tornar os pequenos negócios mais inovadores, mais competitivos e bem preparados para enfrentar suas batalhas diárias.

## 8.3. Cultura Empreendedora

- 8.3.1. Temos ferramentas, conexões e infraestrutura para inspirar e fomentar uma cultura voltada ao empreendedorismo. Incentivamos atitudes, habilidades e competências empreendedoras. Não importa a idade, o gênero, a raça ou a classe social, acreditamos que o empreendedorismo é, sim, para todo mundo.
- 8.3.2. Da mesma forma, apostamos no seu potencial transformador e tão fundamental para o desenvolvimento do nosso estado e do país. Unimos nosso conhecimento com a vontade de fazer acontecer pela perspectiva destemida que os empreendedores pernambucanos sempre nos ensinaram.
- 8.3.3. Assim, fomentamos o empreender como ato contínuo, fornecendo suporte em todos os momentos, com o objetivo de tornar essa jornada desafiadora mais coletiva e menos solitária.

9. **Público-Alvo dessa estratégia de comunicação:** imprensa (opinião pública) e formadores de opinião.

10. **Período de abrangência da estratégia:** agosto a dezembro de 2023.

## 11. Resultados esperados

- 11.1. Mostrar que o Sebrae é importante para os pequenos negócios;
- 11.2. Fazer com que a sociedade reconheça a importância do Sebrae para os pequenos negócios;
- 11.3. Impulsionar os atendimentos presenciais na sede e nos escritórios regionais, por meio da oferta de produtos e serviços do Sebrae.

## 12. Problema específico de comunicação (desafio para as licitantes)

- 12.1. Diante deste cenário, apresente uma proposta que contemple:
  - 12.1.1. A estratégia/inteligência de comunicação;
  - 12.1.2. A assessoria de Imprensa/relacionamento com a imprensa;
  - 12.1.3. A curadoria e produção de conteúdo jornalístico e institucional.
- 12.2. Assim, o Sebrae deseja traduzir em uma ação com a Imprensa Estadual, uma estratégia de relacionamento, que fortaleça a relevância da Instituição através das suas Unidades espalhadas pelo Estado, sem perder o foco da gestão, do ambiente de negócios e da cultura empreendedora.
- 12.3. Espera-se então que as concorrentes desenvolvam uma estratégia que contemple o planejamento, com o desenvolvimento do conteúdo e qual o melhor caminho a seguir, levando em consideração veículos online e off-line. Importante detalhar: Veículos de comunicação que serão utilizados, abordagem específica para cada veículo, materiais que serão produzidos, proposta para manutenção do assunto na mídia espontânea, resultados esperados e formas mensuração.

## 13. Referência para mais informações:

- 13.1.1. [www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA - ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA O SEBRAE-PE**

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE  
<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64  
CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



## 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é estabelecer as condições mínimas para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria de imprensa (empresa), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Assessoria de Imprensa (demanda fixa)	Mensal	12

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

## 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviços de Assessoria de Imprensa (demanda fixa) ao SEBRAE-PE, a ser prestado por uma equipe de profissionais vinculados à empresa a ser **contratada, composta, no mínimo, de 01 (UM) COORDENADOR, e 03 (TRÊS) JORNALISTAS/ASSESSORES DE IMPRENSA**, engloba:

2.1.1. Serviços de consultoria, análise, planejamento e execução de serviços de comunicação e relacionamento com a mídia.

2.1.2. Geração de conteúdo, edição e produção para publicações impressas e eletrônicas, tais como jornais, newsletter, relatórios, sites/portais/blogs de notícias, e redes sociais.

2.2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de:

2.2.1. Assessoria de Imprensa, englobando serviços de consultoria, análise, planejamento e execução de serviços de comunicação e relacionamento com a mídia.

2.2.2. Geração de conteúdo, edição e produção de publicações impressas e eletrônicas, tais como jornais, newsletter, relatórios, sites/portais/blogs de notícias, e redes sociais.

2.3. Atendimento diário às demandas da imprensa:

2.3.1. Atendimento aos questionamentos/solicitações dos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes ao SEBRAE/PE, fornecendo informações e auxiliando no preparo de reportagens e entrevistas que tenham o SEBRAE/PE, suas ações, programas e serviços como tema.

2.3.2. Definição dos porta-vozes do SEBRAE/PE, em comum acordo com a Unidade de Marketing e Comunicação, para contatos ou entrevistas com imprensa, de acordo com o perfil do representante, o tema em pauta e seu enfoque estratégico.

2.3.3. Manter atualizada a lista de porta-vozes do SEBRAE/PE, com nome completo do representante, área de atuação, breve currículo e contatos (telefone, celular e e-mails).

2.3.4. Agendamento e acompanhamento de entrevistas concedidas pela diretoria e outros profissionais da instituição;

2.3.5. Preparação e análise do conteúdo das respostas às demandas da imprensa, acionando a área do SEBRAE/PE (Unidade ou Escritório Regional) responsável pelo assunto.

2.4. Produção e envio de reportagens:

2.4.1. Identificação, apuração e produção de temas relacionados ao segmento de pequenos negócios, visando produzir o mínimo de 3 (três) pautas diárias de comunicação, objetivando informar segmentos específicos de público e o conjunto da sociedade sobre ações, produtos e serviços do SEBRAE/PE e seus

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



resultados.

- 2.4.2.** Produção e alimentação permanente da Agência Sebrae de Notícias/PE, diariamente, com informações relacionadas às ações do SEBRAE/PE e/ou Sebrae Nacional, e ao público alvo das micro e pequenas empresas, de acordo com estrutura existente e serviços prestados pela Agência.
- 2.4.3.** Elaboração diária de sugestões de pauta, e produção do mínimo mensal de 5 (cinco) reportagens especiais para as publicações do SEBRAE/PE, nos vários canais de divulgação.
- 2.4.4.** Sob a supervisão da Unidade de Marketing e Comunicação, propor e implementar plano trimestral de relacionamento com os veículos de comunicação, em especial com tomadores de decisão (editores, colunistas, repórteres especiais, articulistas, diretores, etc.) para o desenvolvimento de um canal direto, com o objetivo de obter publicação de notícias do SEBRAE/PE em espaços privilegiados. Elaborando cronogramas para cada trimestre, sendo ajustados, sem ônus para o Sebrae/PE quando necessários.
- 2.4.5.** Manter relacionamento constante com a mídia (estadual), com frequência mínima de 2 (duas) vezes por mês, por meio de contatos pessoais e telefônicos/WhatsApp com o objetivo de conquistar espaços espontâneos na Mídia, e fortalecer o vínculo com as redações.
- 2.4.6.** Realizar contatos proativos com jornalistas criando oportunidades de pautas e promovendo as ações e a imagem institucional do Sebrae-PE junto aos veículos de imprensa.
- 2.4.7.** Planejamento e viabilização, em conjunto com as áreas técnicas pertinentes, de lançamentos de projetos, eventos, pesquisas e ações, para identificar os assuntos a serem oferecidos aos veículos de comunicação:
  - 2.4.7.1.** Preparação de material jornalístico a ser divulgado nos eventos, com a escolha dos recursos mais adequados, como *press kits*, *press releases*, entrevistas, coletivas, contatos informais, artigos, notas ou outros meios, em ação conjunta com o profissional de relações públicas.
  - 2.4.7.2.** Convocação da imprensa, identificando a editoria mais adequada ao assunto, com preparação do entrevistado com textos de apoio e outros.
  - 2.4.7.3.** Assessoramento, orientação, consultoria de apoio e acompanhamento dos representantes do SEBRAE/PE no contato com a imprensa.
- 2.4.8.** Realizar coberturas de ações, eventos e reuniões estratégicas do Sebrae/PE, a partir de pauta semanal da Unidade de Marketing e Comunicação, e de eventuais coberturas não-programadas.
- 2.4.9.** Em todas as coberturas, o jornalista destacado para a ação deve estar de posse de câmera fotográfica ou de celular, para envio de registro do evento, destinado à utilização em meios de divulgação utilizados pelo Sebrae/PE [redes sociais ou outros canais de divulgação], visando manter a agilidade e instantaneidade do fato a ser divulgado. Posteriormente, na mesma data, será enviado texto com cobertura do evento, salvo se houver acordo prévio com a Contratante.
- 2.4.10.** Organização, quando oportuno ou solicitado, de coletivas de imprensa que deverão ocorrer sempre com a aprovação, orientação e acompanhamento da Unidade de Marketing e Comunicação do SEBRAE/PE.
- 2.4.11.** Redação de textos, como briefings, artigos, textos jornalísticos e institucionais para publicações do SEBRAE/PE e discursos oficiais do SEBRAE/PE, em especial, de membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo.
- 2.4.12.** Assessoria de imagem, a partir do estudo da cobertura da imprensa, propondo ações junto à mídia que fortaleçam a imagem institucional do SEBRAE-PE, divulgue os objetivos, desempenho, eficácia e benefícios de sua atuação, e baseado nas diversas plataformas que possam ser utilizadas pelo Sebrae/PE.
- 2.4.13.** Consultoria de risco à imagem, planejamento e gerenciamento de crises.
- 2.4.14.** Prospecção e identificação de veículos de comunicação segmentados, nas



- variadas plataformas, para que sejam utilizados como canais de divulgação de ações setoriais do Sebrae/PE, por meio de sugestões de pautas jornalísticas.
- 2.4.15.** Redação e edição de textos jornalísticos para ambiente Web (Agência Sebrae de Notícias/PE, blogs, mídias e redes sociais, boletins eletrônicos internos e externos):
- 2.4.15.1.** Assessoramento em técnicas de webwriting, para aplicação em publicações do Sebrae/PE.
- 2.4.16.** Realizar o levantamento de toda a mídia Estadual (TV, Rádio, Jornal, Portais, Site, Revistas, blogs de notícias etc.), de jornalistas dos veículos tradicionais, das redes sociais e das assessorias de imprensa dos parceiros estratégicos do Sebrae; mantendo o mailing atualizado, e enviar à Unidade de Marketing e Comunicação, a cada alteração/atualização realizada.
- 2.4.17.** Acompanhar e assessorar, quando solicitado, os membros da direção do SEBRAE/PE, no relacionamento com a mídia em eventos realizados em quaisquer das Unidades Regionais (ER) do SEBRAE/PE.
- 2.4.18.** Organizar, quando oportuno ou solicitado, coletivas de imprensa e visitas aos órgãos de imprensa estaduais. A realização de coletivas de imprensa sempre ocorrerá de acordo com a aprovação, orientação e acompanhamento da Unidade de Marketing e Comunicação.
- 2.4.19.** Organizar toda a infraestrutura necessária para a realização das atividades contratadas, mantendo suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem custo adicional para o SEBRAE/PE:
- 2.4.19.1.** Gerenciamento de contrato, destinando um representante administrativo (preposto) para acompanhar as ações de rotina.
  - 2.4.19.2.** Gerenciamento de pessoal local e remotamente.
  - 2.4.19.3.** Controle das atividades desenvolvidas pelos profissionais.
  - 2.4.19.4.** Treinamento e capacitação de pessoal local e remotamente.
  - 2.4.19.5.** Gerenciamento de contingência para manutenção ininterrupta dos serviços.
  - 2.4.19.6.** Gerenciamento de política de segurança a ser adotada pela empresa para garantir o cumprimento das normas de segurança existentes no SEBRAE/PE, mantendo o sigilo e a integridade das informações acessadas pelos profissionais.
  - 2.4.19.7.** Gerenciamento do conhecimento dos serviços executados para o repasse dos mesmos em caso de substituição de algum profissional.
  - 2.4.19.8.** Captar, consolidar e enviar clipagem diária da mídia impressa local e sites regionais, referente às principais notícias dos veículos de comunicação voltadas ao segmento dos pequenos negócios, com temas como Sebrae, Sebrae/PE, Sebrae em Pernambuco, empreendedorismo, negócios, mercado, e outros filtros a serem definidos pela Unidade de Marketing e Comunicação, tornando disponível essa informação para a Unidade de Marketing e Comunicação do SEBRAE/PE. O monitoramento deve ocorrer de segunda a sexta, incluindo as matérias de final de semana, e enviado até às 9h (nove) da manhã, diariamente, para mailing a ser informado pela Unidade de Marketing. Também deverá ser enviada uma segunda ronda, diariamente, no período da tarde, com notícias publicadas ao longo do dia em sites e veículos online.
- 2.4.20.** Avaliação de análise semanal de imagem (auditoria do conteúdo publicado e/ou veiculado em jornais) dar-se-á mediante a apresentação de relatório analítico qualitativo sobre as notícias veiculadas na mídia específica apontada, que sejam relacionadas ou de interesse do SEBRAE/PE. Identificar e detalhar os pontos positivos e os de risco à imagem, com fundamento na estratégia global de comunicação e sugerindo ações de assessoria de imprensa e posicionamento de discurso, a partir do clipping quantitativo construído pela contratada, diariamente. A análise totalizada do mês deve ser



- entregue, de forma gráfica(visual) explicativa, seguida de análise qualitativa, ponderando-se o que for positivo, negativo e neutro.
- 2.4.21.** Apresentar relatórios mensais, de cada Escritório Regional e da SEDE, com as seguintes informações mínimas:
- 2.4.21.1.** Número de reportagens produzidas, com análise quantitativa e qualitativa.
  - 2.4.21.2.** Número de releases enviados, informando assunto e veículo/ mídia/ plataforma.
  - 2.4.21.3.** Relação dos contatos realizados com a mídia regional (follow-up).
  - 2.4.21.4.** Veículos de comunicação que divulgaram a atividade/evento.
  - 2.4.21.5.** Número de entrevistas geradas e para quais veículos de comunicação.
  - 2.4.21.6.** Número de entrevistas realizadas com foco informativo, acompanhadas de índice e métricas de mídia espontânea conquistada.
  - 2.4.21.7.** Relatórios contando os resultados alcançados com as coletivas realizadas.
- 2.4.22.** A contratada deverá disponibilizar, aos profissionais que executarão os serviços contratados, ferramentas próprias de trabalho, notebook, celular, máquina fotográfica digital, dentre outros que se fizerem necessários para o perfeito andamento dos trabalhos.
- 2.4.23.** Apresentar semanalmente cronograma de atividade de todos os profissionais para aprovação da UMC.
- 2.4.24.** Realizar reuniões semanais entre todos os profissionais envolvidos nesta atuação junto com a Unidade de Marketing e Comunicação para alinhamento e planejamento das ações de divulgação.
- 2.5.** Definir estratégia de atuação, além de atualização, do perfil do Sebrae/PE no Twitter, ou outro que venha a substituir este canal, hoje utilizado com foco em imprensa, com compartilhamento de notícias e informações que podem servir de pauta para os veículos de comunicação.
- 2.5.1.** Fazer mapeamento de perfis de veículos, jornalistas e formadores de opinião que ocupem papel de relevância nos veículos tradicionais, online e nas redes sociais, com capacidade de influenciar as percepções dos públicos (empresários, governo, parlamentares, entidades de classe e potenciais empreendedores) e que produzem informações de temas de interesse do Sebrae-PE, com abordagem positiva ou negativa.
  - 2.5.2.** Esta rede – Twitter – deverá ser alimentada apenas pelo coordenador da conta, ou por alguém designado por ele, com aprovação de conteúdo diariamente pela Unidade de Marketing e Comunicação.

### **3. DESCRIÇÃO DA ATRIBUIÇÃO E QUALIFICAÇÃO BÁSICA DOS PROFISSIONAIS**

- 3.1.** A contratada deverá disponibilizar equipe técnica mínima para a prestação dos serviços de forma a atender às exigências deste instrumento e às boas técnicas, dentro dos prazos requeridos.

#### **3.1.1. Função: Coordenador e gestor do contrato na empresa Contratada**

- 3.1.1.1.** Quantidade: 01
- 3.1.1.2.** Local de execução do serviço – base da contratada;
- 3.1.1.3.** Formação acadêmica mínima: Profissional com ensino superior completo em Marketing ou Publicidade e Propaganda, Jornalismo ou Comunicação Social.
- 3.1.1.4.** Experiência profissional/qualificação técnica: experiência comprovada no ramo de comunicação, ter atuado como coordenador de jornalismo ou atividades similares, tais como:
  - 3.1.1.4.1.** Redator-chefe, ou chefe de reportagem ou assemelhado;
  - 3.1.1.4.2.** Além de ter atuado, obrigatoriamente, como coordenador de jornalismo, e também possuir conhecimentos e habilidades



específicos para atendimento das atividades previstas neste objeto.

- 3.1.1.5.** Atribuições: incluindo a gestão do contrato, atuará na coordenação de toda equipe disponibilizada, e coordenará a execução das atividades, com revisão e edição de textos antes de serem liberados, controlará o banco de horas, folgas, férias, licenças médicas e substituições a fim de garantir a devida cobertura dos profissionais nas atividades necessárias.
- 3.1.1.5.1.** Responsável por atualizar o Twitter, coordenar seu núcleo e realizar ao menos 01 (uma) reunião semanal para execução das ações solicitadas pela Unidade de Marketing e Comunicação do SEBRAE/PE.

**3.1.2. Função: Assessores de imprensa para atender a Região Metropolitana do Recife e Zona da Mata)**

**3.1.2.1.** Quantidade: 01

**3.1.2.2.** Local de execução do serviço: na base da contratada e também na sede do SEBRAE/PE, no Recife, por 12 horas semanais, ou a partir de necessidade suplementar, em situação extraordinária previamente avisada, em dias a serem combinados com a Unidade de Marketing e Comunicação. Sua área de atuação compreende a Região Metropolitana do Recife e Zonas da Mata (Norte e Sul).

**3.1.2.3.** Área de abrangência da Região Metropolitana e Zonas da Mata (Norte e Sul): Abreu e Lima; Araçoiaba; Cabo de Santo Agostinho; Camaragibe; Igarassu; Ilha de Itamaracá; Ipojuca; Itapissuma; Jaboatão dos Guararapes; Moreno; Olinda; Paulista; Recife; São Lourenço da Mata, Aliança, Araçoiaba, Buenos Aires, Bom Jardim, Camutanga, Carpina, Chã de Alegria, Condado, Feira Nova, Ferreiros, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Limoeiro, Macaparana, Machados, Nazaré da Mata, Paudalho, São Vicente Férrer, Timbaúba, Tracunhaém, Passira, João Alfredo, Salgadinho, Orobó, Vicência, Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Cabo de Santo Agostinho, Catende, Cortês, Escada, Gameleira, Ipojuca, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraiá, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré e Xexéu.

**3.1.2.4.** Formação acadêmica mínima: Profissional com ensino superior completo em Jornalismo.

**3.1.2.5.** Experiência profissional / qualificação técnica: experiência comprovada como assessor de comunicação e imprensa, através de atestados de aptidão técnica de empresas clientes, ou anotação em Carteira Profissional.

**3.1.2.6.** Atribuições:

**3.1.2.6.1.** Planejamento, concepção e execução de plano de assessoria de imprensa, com ações de curto, médio e longo prazo.

**3.1.2.6.2.** Proposição e implementação de plano de relacionamento com os veículos de comunicação, em especial com tomadores de decisão (editores, diretores, colunistas), para o desenvolvimento de um canal direto, com o objetivo de conseguir a publicação de notícias exclusivas do SEBRAE/PE em espaços privilegiados.

**3.1.2.6.3.** Produção, divulgação e manutenção atualizada de um banco de sugestões de pautas para a imprensa.

**3.1.2.6.4.** Realizar, no mínimo, uma 01 (uma) reunião de pauta semanal, presencial ou, ainda, por meio eletrônico, com os gerentes das Unidades do Sebrae/PE, ou com os técnicos por eles indicados.

**3.1.2.6.5.** Produção de matérias (reportagens ou notas) semanalmente, para publicação na Agência de Notícias (Portal) e outros canais

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



oficiais do SEBRAE/PE.

- 3.1.2.6.6. Realizar o levantamento de toda a mídia regional (TV, Rádio, Jornal, Portais, Site, Revistas, etc.) e manter o mailing atualizado.
- 3.1.2.6.7. Selecionar, entre as matérias produzidas, as de maior potencial de divulgação e enviar para a mídia local de acordo com estratégia definida pelo SEBRAE/PE.
- 3.1.2.6.8. Submeter previamente textos produzidos para aprovação da Unidade Marketing e Comunicação.
- 3.1.2.6.9. Fazer o acompanhamento para verificar o recebimento e interesse das mídias estaduais em publicar informações sobre a atividade ou em comparecer ao evento (follow-up).
- 3.1.2.6.10. Agendar as solicitações de entrevistas surgidas de forma espontânea pelos veículos de comunicação ou a partir da divulgação das atividades.
- 3.1.2.6.11. Orientar e, quando solicitado, acompanhar o entrevistado durante a realização da entrevista.
- 3.1.2.6.12. Manter relacionamento constante com a mídia local, por meio de contatos pessoais ou telefônicos. A empresa contratada terá de apresentar relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas no período.
- 3.1.2.6.13. Acompanhar, quando necessário e solicitado, os gerentes de Unidades Regionais, nos principais eventos realizados.

### **3.1.3. Função: Assessores de comunicação e imprensa para atender as regiões do Agreste e Sertão pernambucanos**

**3.1.3.1.** Quantidade: 02

**3.1.3.2.** Local de execução do serviço - na base da contratada e também na sede do SEBRAE/PE, no Recife, sendo 12 horas semanais, em dias a serem combinados com a Unidade de Marketing e Comunicação, ou a partir de necessidade suplementar, em situação extraordinária previamente avisada.

**3.1.3.3.** A sua área de atendimento compreende o Agreste e o Sertão pernambucanos, especialmente as regiões atendidas pelo Sebrae-PE por suas unidades regionais: Caruaru, Garanhuns, Serra Talhada, Araripina e Petrolina. O atendimento a estas regiões ocorrerá de forma remota.

**3.1.3.4.** O atendimento será feito por:

**3.1.3.4.1.** Unidades Agreste Central e Setentrional [Caruaru] e Agreste Meridional [Garanhuns] - 01 jornalista para cobertura;

**3.1.3.4.2.** Unidades Sertão Central, Moxotó, Pajeú e Itaparica [Serra Talhada]; Sertão do Araripe [Araripina] e Sertão do São Francisco [Petrolina] 01 jornalista para cobertura.

**3.1.3.4.3.** Estes Jornalistas darão suporte remoto permanente, com a realização de, no mínimo, 01 reunião semanal, em dia a ser combinado, com gerente e equipe.

**3.1.3.4.4.** Além disso, este profissional, dará, eventualmente, suporte presencial às coberturas de eventos e ações dessas Unidades, previamente informados e aprovados pela Unidade de Marketing e Comunicação do Sebrae/PE, incluindo textos e imagens a serem divulgadas.

**3.1.3.4.5.** Área de abrangência dos escritórios regionais:

**3.1.3.4.5.1.** SERTÃO DO ARARIPE (Unidade Araripina): Araripina,

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Santa Cruz, Santa Filomena, Ouricuri e Trindade.

**3.1.3.4.5.2.** *AGRESTE CENTRAL E SETENTRIONAL (Unidade Caruaru):* Agrestina, Alagoinha, Altinho, Arcoverde, Barra do Guabiraba, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Caruaru, Camocim de São Félix, Casinhas, Cupira, Frei Miguelinho, Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Pesqueira, Poçã, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Caetano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes e Vertentes do Lério.

**3.1.3.4.5.3.** *AGRESTE MERIDIONAL (Unidade Garanhuns):* Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buique, Cachoeirinha, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Inajá, Itaíba, Jucatí, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmerina, Paranatama, Pedra, Quipapá, Saloá, São Bento do Una, São João, Terezinha, Tupanatinga e Venturosa.

**3.1.3.4.5.4.** *SÃO FRANCISCO (Unidade Petrolina):* Afrânio, Belém de São Francisco, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina e Santa Maria da Boa Vista.

**3.1.3.4.5.5.** *SERTÃO CENTRAL, MOXOTÓ, PAJEÚ E ITAPARICA (Serra Talhada):* Afogados da Ingazeira, Betânia, Brejinho, Calumbi, Carnaíba, Carnaubeira da Penha, Cedro, Custódia, Flores, Floresta, Ibimirim, Iguaraci, Ingazeira, Itapetim, Jatobá, Mirandiba, Nova Itacuruba, Nova Petrolândia, Parnamirim, Quixaba, Salgueiro, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Belmonte, São José do Egito, Serra Talhada, Serrita, Sertânia, Solidão, Tabira, Tacaratu, Terra Nova, Triunfo, Tuparetama e Verdejante.

**3.1.3.5.** Formação acadêmica mínima: Profissional com ensino superior completo em Jornalismo.

**3.1.3.6.** Experiência profissional / qualificação técnica: experiência comprovada como assessor de comunicação e imprensa, através de atestados de aptidão técnica de empresas clientes, ou anotação em Carteira Profissional.

**3.1.3.7.** Atribuições:

**3.1.3.7.1.** Planejamento, concepção e execução de plano de assessoria de imprensa, com ações de curto, médio e longo prazo.

**3.1.3.7.2.** Produção, divulgação e manutenção atualizada de um banco de sugestões de pautas para a imprensa da área de abrangência do Escritório Regional atendido.

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



- 3.1.3.7.3.** Realizar, no mínimo, uma 01 (uma) reunião de pauta semanal, remota, com os gerentes das unidades regionais referentes à sua área de atuação.
  - 3.1.3.7.4.** Produção de no mínimo 03 matérias (reportagens ou notas) semanalmente, por regional, para publicação na Agência de Notícias (Portal) e outros canais oficiais do SEBRAE/PE.
  - 3.1.3.7.5.** Realizar o levantamento de toda a mídia regional (TV, Rádio, Jornal, Portais, Site, Revistas, etc.) e manter o mailing local e de abrangência do escritório atualizado.
  - 3.1.3.7.6.** Selecionar, entre as matérias produzidas, as de maior potencial de divulgação e enviar para a mídia local de acordo com estratégia definida pelo SEBRAE/PE.
  - 3.1.3.7.7.** Submeter previamente textos produzidos para aprovação da Unidade Marketing e Comunicação.
  - 3.1.3.7.8.** Fazer o acompanhamento para verificar o recebimento e interesse das mídias locais em publicar informações sobre a atividade ou em comparecer a eventos (follow-up).
  - 3.1.3.7.9.** Agendar as solicitações de entrevistas surgidas de forma espontânea pelos veículos de comunicação ou a partir da divulgação da atividade realizada pelos Escritórios Regionais.
  - 3.1.3.7.10.** Orientar o entrevistado a respeito do dia, hora, local e pauta da entrevista.
  - 3.1.3.7.11.** Manter relacionamento constante com a mídia da região que compreende a atuação do jornalista.
  - 3.1.3.7.12.** Apresentar relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas no período.
  - 3.1.3.7.13.** Acompanhar, quando necessário e planejado junto com a Unidade de Marketing e Comunicação, os gerentes de Unidades Regionais, nos principais eventos realizados, para cobertura da ação.
  - 3.1.3.7.14.** Planejar e realizar, periodicamente, em datas a serem definidas pela Unidade de Marketing e Comunicação, ações presenciais junto aos veículos das regiões atendidas, para estreitar o relacionamento com a imprensa.
- 3.1.3.8.** Os profissionais da equipe técnica, pontuados na fase técnica da licitação, deverão obrigatoriamente participar das atividades realizadas pela empresa contratada. Não serão permitidas substituições de profissionais, senão por motivo justificado e aceito pelo SEBRAE/PE e desde que os substitutos possuam as mesmas qualificações dos substituídos ou superiores.
- 3.1.3.9.** A contratada deverá apresentar os documentos listados abaixo, de todos os profissionais da equipe técnica, em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do SEBRAE/PE. Não será necessária reapresentação de documentos já encaminhados ao SEBRAE/PE na fase da proposta técnica. São eles:
- 3.1.3.9.1.** Diplomas ou certificados de nível superior, comprovando curso superior completo nas áreas exigidas neste instrumento.
  - 3.1.3.9.2.** Cursos realizados em instituições de ensino estrangeiras devem seguir a Resolução CNE/CES nº 1 de 2001 do Ministério da Educação – artigo 4º.
    - 3.1.3.9.2.1.** Não serão aceitos como comprovantes de formação superior cópias de pagamento de mensalidade, carteira escolar ou qualquer outro documento não listado nos itens anteriores.
    - 3.1.3.9.2.2.** Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovem



a formação superior.

- 3.1.3.9.3.** A comprovação da experiência de todos os profissionais se dará através de apresentação de currículo detalhado e/ou cópias de declarações emitidas pelas empresas em que o profissional atuou e/ou registros na carteira de trabalho, e/ou contrato de prestação de serviços, referente às atividades a serem executadas neste instrumento.
- 3.1.3.9.4.** Os profissionais devem fazer parte do quadro de profissionais da empresa, com vínculo permanente, que poderá ser comprovado através de um dos vínculos adiante:
  - 3.1.3.9.4.1.** Trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou de anotação na CTPS;
  - 3.1.3.9.4.2.** Contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços, desde que denote ligação de caráter não eventual desse profissional com o interessado na licitação;
  - 3.1.3.9.4.3.** Societário: comprovado por meio da verificação do nome do profissional no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
  - 3.1.3.9.4.4.** Apresentar: Cópia do CPF e RG.
- 3.1.3.10.** A equipe técnica do SEBRAE/PE deverá aprovar os documentos exigidos pelo item anterior. Após esta etapa será emitido um aceite da equipe para início dos trabalhos.
- 3.1.3.11.** A cada solicitação de substituição de um membro da equipe devem ser cumpridas as exigências de qualificação estabelecidas para cada um dos profissionais disponibilizados;
- 3.1.3.12.** Os profissionais disponibilizados para a prestação de serviços nas dependências do SEBRAE/PE deverão ser sócios da empresa ou empregados contratados por regime CLT, ou ainda através de vínculo contratual; e deverá haver reposição destes profissionais em período de férias e eventuais licenças médicas superiores a 15 (quinze) dias.
- 3.1.3.13.** Os profissionais indicados integrantes da equipe deverão obrigatoriamente participar das atividades realizadas pela contratada. Não serão permitidas substituições de profissionais, senão por motivo justificado e aceito pelo SEBRAE/PE.
- 3.1.3.14.** Os profissionais indicados somente poderão ser substituídos, desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparadas àquelas que possuíam os substituídos, dependendo a substituição da anuência expressa do SEBRAE/PE, o que se efetivará após a análise dos mesmos documentos exigidos neste instrumento, emitidos em favor dos substitutos.

#### **4. DAS VIAGENS A SERVIÇO**

- 4.1.** Havendo necessidade de deslocamento dos jornalistas, referentes às suas bases de cobertura, o SEBRAE-PE pagará o valor (praticado pelo SEBRAE-PE pelo uso de condução própria a serviço) hoje de R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos), por quilômetro rodado, destinados a cobrir todas as despesas com locomoção e combustível. As distâncias serão calculadas através do [www.googlemaps.com.br](http://www.googlemaps.com.br).
- 4.2.** Caso haja necessidade de deslocamento por meio aéreo, o SEBRAE-PE será responsável pela aquisição das passagens aéreas.
- 4.3.** Quando houver necessidade de pernoite em alguma das cidades relacionadas à área de atendimento do jornalista, o SEBRAE-PE pagará o valor de diária, cujo

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE  
<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64  
CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



valor atual corresponde a R\$ 300,00 para todos os municípios, exceto Petrolina para o qual o valor será de R\$ 420,00, e Fernando de Noronha, para o qual o valor será de R\$ 800, para custear as despesas de alimentação e hospedagem e locomoção urbana.

- 4.4.** A contratada deve obter autorização prévia do SEBRAE/PE, com antecedência mínima de 24 horas, com a menção explícita do nome dos profissionais envolvidos, local e período de viagem, bem como os meios de transporte que serão utilizados.

## **5. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1.** Os profissionais que atenderão a Região Metropolitana do Recife, Zona da Mata, Agreste Sertão desempenharão suas atividades na base da contratada e na sede do Sebrae-PE, no Recife, sendo 12 horas semanais, em dias a serem combinados com a Unidade de Marketing e Comunicação, ou a partir de necessidade suplementar, em situação extraordinária previamente avisada.
- 5.2.** Os endereços das Unidades do SEBRAE no Estado poderão ser obtidos no portal do SEBRAE/PE ([www.pe.sebrae.com.br](http://www.pe.sebrae.com.br)), SENDO:
- 5.2.1.** SEBRAE/PE – SEDE RECIFE/PE
- 5.2.2.** UNIDADE SEBRAE AGRESTE CENTRAL E SETENTRIONAL (Caruaru), UNIDADE SEBRAE AGRESTE MERIDIONAL (Garanhuns), UNIDADE SEBRAE SERTÃO CENTRAL, MOXOTÓ, PAJEÚ E ITAPARICA (Serra Talhada), UNIDADE SEBRAE SERTÃO DO ARARIPE (Arapirina), UNIDADE SEBRAE SERTÃO DO SÃO FRANCISCO (Petrolina). O respectivo território de abrangência de cada escritório regional está descrito neste Termo de Referência.
- 5.2.3.** Os escritórios regionais poderão sofrer remanejamento bem como abertura ou encerramento conforme determinação do SEBRAE/PE.
- 5.2.4.** Os profissionais que atenderão aos Escritórios Regionais desempenharão suas atividades para os Escritórios, mas não estarão alocados fisicamente neles. O atendimento será feito de forma remota e, quando necessário, de forma presencial na cidade base de cada regional.
- 5.2.5.** profissionais que atenderão as demandas do Sebrae/PE desempenharão suas atividades nas dependências do SEBRAE/PE, no Recife, e nas dependências da Contratada, conforme previsão contida em item específico deste instrumento. A SEDE do SEBRAE/PE está localizada na Rua Tabaiaras, 360 – Ilha do Retiro – Recife/PE.
- 5.2.6.** A prestação dos serviços será realizada segundo descrito neste edital, podendo, de maneira excepcional, ocorrer serviços realizados em outros dias e horários e em regime de plantão aos finais de semana e feriados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.** Designar um profissional da empresa contratada (Gestor do Contrato) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o SEBRAE/PE, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.
- 6.2.** Manter sigilo de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados, considerando que receberá informações confidenciais (dados relativos aos negócios, estratégias de negócios, dados financeiros, atividades externas e internas) a respeito do SEBRAE/PE, para a prestação de serviços.
- 6.3.** Não utilizar a marca SEBRAE/PE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE/PE, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações desenvolvidas pela contratada fora do âmbito de atuação deste contrato.
- 6.4.** Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.
- 6.5.** Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolva o nome do SEBRAE/PE, mediante sua prévia e expressa

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



autorização da Unidade de Marketing e Comunicação.

- 6.6. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE/PE.
- 6.7. Não divulgar, comunicar ou de qualquer outra forma revelar, no todo ou em parte, as informações confidenciais a terceiros, não autorizadas pelo SEBRAE/PE.
- 6.8. Não copiar ou de qualquer outra forma reproduzir quaisquer das informações confidenciais, nem autorizar e/ou permitir qualquer outra pessoa a fazê-lo.
- 6.9. Utilizar as informações confidenciais única e exclusivamente conforme instruído pelo SEBRAE/PE e não permitir o uso ou utilizar as informações confidenciais de qualquer forma que possa ser, direta ou indiretamente, prejudicial ao SEBRAE/PE.
- 6.10. Não interferir, obstruir ou de qualquer forma desviar em proveito próprio ou de terceiros, tendo em vista as informações confidenciais obtidas, qualquer negócio do SEBRAE/PE, em qualquer estágio em que se encontre, por qualquer razão que seja, durante a vigência do presente Acordo e pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de seu término.
- 6.11. Guardar todas as informações confidenciais em local seguro, de forma que estejam adequadamente protegidas contra roubo, dano, perda ou acesso não autorizado, de acordo com padrões que sejam, no mínimo, equivalentes àqueles aplicados às informações confidenciais da contratada.
- 6.12. Informar imediatamente ao SEBRAE/PE caso tenha conhecimento de qualquer uso ou divulgação não autorizada, cooperando com o SEBRAE/PE, no sentido de fornecer detalhes adicionais sobre o terceiro que usou ou divulgou as informações confidenciais, restringir ao máximo a divulgação das informações confidenciais e evitar que continuem a ser utilizadas ou divulgadas.
- 6.13. Sempre que o SEBRAE/PE solicitar ou na hipótese de término ou violação do presente contrato:
  - 6.13.1. Devolver ou destruir imediatamente (a critério único e exclusivo do SEBRAE/PE) quaisquer informações confidenciais escritas que tiverem sido fornecidas ou confiadas a contratada, sem manter nenhuma cópia das mesmas.
  - 6.13.2. Eliminar imediata e permanentemente quaisquer informações confidenciais que tenham sido fornecidas a contratada, através de computadores, processadores de texto ou outros dispositivos que se encontrem sob a custódia ou controle da contratada, e;
  - 6.13.3. Destruir imediatamente todas as anotações, memorandos ou outras informações confidenciais armazenadas, de qualquer tipo, preparadas pela contratada e relacionadas a quaisquer das informações confidenciais. A contratada se compromete, ainda, a fornecer imediatamente o SEBRAE/PE um atestado, declarando o pleno cumprimento das exigências confididas neste subitem.
- 6.14. Prestar esclarecimentos ao SEBRAE/PE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que desabonem a empresa vencedora, independentemente de solicitação.
- 6.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no instrumento que deram origem a este ajuste.
- 6.16. Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE/PE.
- 6.17. Durante o desenvolvimento das fases dos trabalhos, participar de reuniões com a periodicidade combinada para demonstrar o andamento dos trabalhos, e em outros momentos previstos em cronograma.
- 6.18. Emitir relatórios de acompanhamento de atividades realizadas mensalmente, bem como outros relatórios solicitados pela contratante durante a execução do contrato, de forma a promover uma gestão eficaz do serviço contratado.
- 6.19. Prestar à equipe do SEBRAE/PE todas as informações e esclarecimentos necessários ao bom funcionamento da solução e/ou que venham a ser solicitados, atendendo de imediato às reclamações.
- 6.20. Atender aos chamados do SEBRAE/PE com a máxima presteza.
- 6.21. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE  
<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64  
CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



- 6.22.** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.23.** Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- 6.24.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos fornecimentos executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/PE;
- 6.24.1.** Caso o SEBRAE/PE seja demandado como réu ou reclamado, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução do contrato a ser celebrado, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a CONTRATADA, fica essa, obrigada a reembolsar ao SEBRAE/PE, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e demais custas, com juros e atualização monetária.
- 6.25.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 6.26.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 6.27.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/PE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 6.28.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- 6.29.** Manter entendimento com o SEBRAE/PE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- 6.30.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/PE.
- 6.31.** Responder perante o SEBRAE/PE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, erro ou omissão na prestação dos serviços de sua responsabilidade.
- 6.32.** Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução dos serviços objetada contratação.
- 6.33.** Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões realizadas entre o SEBRAE/PE e a empresa contratada durante a prestação dos serviços, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
- 6.33.1.** Esses relatórios deverão ser enviados pela empresa contratada ao SEBRAE/PE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato.
- 6.33.2.** Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o SEBRAE/PE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.
- 6.34.** Fornecer, junto com a nota fiscal, relatório prestando conta dos serviços executados, bem como, do estágio dos serviços em andamento, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.



- 6.35. Substituir de imediato, sempre que exigido pelo SEBRAE/PE, e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado ou contratado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do SEBRAE/PE.
- 6.36. Custos decorrentes de telefones, fax, estrutura, computadores, internet, envio de e-mail, entre outros correrão por conta da CONTRATADA.
- 6.37. Ceder ao SEBRAE/PE, total e definitivamente, todos os direitos autorais, de imagens produzidas e informações geradas durante a produção (textos, mensagens, imagens, áudios, fotografias, etc), de forma que o SEBRAE/PE possa continuar utilizando e reproduzindo o material criado, em qualquer tipo de mídia, sem quaisquer entraves ou custos adicionais.
- 6.38. Incluem-se na cessão dos direitos autorais todas as obras, trabalhos, resultados, relatórios, imagens, fotografias e quaisquer outras criações ou documentos elaborados e/ou gerados pela CONTRATADA na execução dos serviços ora contratados.

## **7. OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/PE**

- 7.1. Designar um funcionário como responsável pela gestão do projeto, que servirá de contato com o gerente do projeto da contratada para gestão, acompanhamento e esclarecimentos, que porventura se fizerem necessários durante a vigência do contrato.
- 7.2. Comunicar, por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços. Os entendimentos verbais, em função da urgência, deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- 7.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 7.4. Notificar, formal e tempestivamente, a empresa contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 7.5. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim, podendo rejeitá-los em parte ou no todo, com exposição de motivos.
- 7.6. Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa contratada possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SEBRAE/PE.
- 7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa responsável pela prestação do serviço.
- 7.8. Participar das reuniões solicitadas pela Contratada.



**APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

1. A Proposta Técnica (PT) será a soma das notas dos *quesitos: Estratégia, Assessoria de Imprensa e Produção de Conteúdo*, **somando-se o total de 60 (sessenta) pontos**.
2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:
  - 2.1. **Quesito 1** – Inteligência (estratégia) – Máximo de 10 (dez) páginas (**até 20 pontos**), que deve incluir o diagnóstico da situação.
    - 2.1.1. Na elaboração desse quesito, a licitante deverá levar em conta as informações expressas no Briefing, Anexo I.
      - 2.1.1.1. O diagnóstico da situação compreenderá:
        - 2.1.1.1.1. Metodologia que demonstre compreensão do papel institucional do Sebrae no apoio ao desenvolvimento dos pequenos negócios.
        - 2.1.1.1.2. Contexto da situação e a descrição do cenário.
        - 2.1.1.1.3. Desafios de comunicação, incluindo riscos e oportunidades.
      - 2.1.2. **Parâmetros de avaliação do Quesito 1** - Diagnóstico da situação
        - 2.1.2.1. Compreensão do papel institucional e desafios do Sebrae, assim como sua relação com o poder público e a sociedade (**8 pontos**);
        - 2.1.2.2. Compreensão do potencial e oportunidades para o Sebrae-PE na mídia estadual, envolvendo, inclusive, o perfil dos jornalistas na mídia digital (**5 pontos**);
        - 2.1.2.3. Compreensão da relação do Sebrae com os seus diversos públicos-alvos (**7 pontos**).
    - 2.2. **Quesito 2** – Assessoria de Imprensa/relacionamento com a imprensa - Máximo de 10 (dez) páginas (**até 30 pontos**).
      - 2.2.1. Na elaboração deste quesito, a licitante deverá levar em conta as informações expressas no Briefing, Anexo I.
        - 2.2.1.1. Para este quesito, deverá ser apresentado: o entendimento do problema, no contexto de sua complexidade; a solução de assessoria de imprensa (relacionamento com a imprensa, incluindo imprensa digital) com a definição de solução com os recursos adequados com a finalidade de atingir os diferentes atores, em âmbito estadual; e o plano de assessoria de imprensa/ relacionamento com a imprensa. O plano deverá trazer cada etapa e seus objetivos e metas. Além do passo a passo para o alcance dessas metas, incluir cronograma executivo. Com isso, espera-se que sejam contemplados os veículos de comunicação que serão utilizados, a abordagem específica para cada veículo, proposta para manutenção do assunto na mídia espontânea, resultados esperados e formas de mensuração, além da identificação dos públicos. .
          - 2.2.2. **Parâmetros de avaliação do Quesito 2** – Assessoria de imprensa/Relacionamento com a imprensa:
            - 2.2.2.1. Compreensão da complexidade e a dificuldade de execução (**10 pontos**)
            - 2.2.2.2. Compreensão dos recursos adequados com a finalidade de apresentar soluções de assessoria de imprensa (**10 pontos**)
            - 2.2.2.3. Compreensão do diagnóstico, identificação dos públicos, definição dos objetivos e metas (**10 pontos**)
      - 2.3. **Quesito 3** – Produção de Conteúdo – Até 10 (dez) páginas (**10 pontos**)
        - 2.3.1. O quesito deverá abordar a produção de conteúdo e proposta de apresentação:
          - 2.3.1.1. **Para este quesito, deverá ser apresentada** metodologia utilizada para seleção de informações, no âmbito da produção de conteúdo, com a utilização de informações checadas e apuradas (o mais próximo da realidade possível) e que tenham aderência ao negócio Sebrae-PE para as plataformas digitais do Sebrae-PE, em especial, a Agência Sebrae de Notícias e relacionamento com a imprensa. Também será considerada a estrutura da elaboração dos conteúdos próprios. A pergunta básica que deve ser respondida é: de que forma o conteúdo produzido será útil para a execução do Quesito 2 – relacionamento com a imprensa?
            - 2.3.2. **Parâmetros de avaliação do Quesito 3 – Conteúdo**



2.3.2.1. Demonstrar a compreensão da relação do conteúdo com toda a estratégia de assessoria de imprensa que será executada e suas etapas (5 **pontos**)

2.3.2.2. Demonstrar a qualidade técnica e a forma que o material foi produzido, planejado e executado em seu passo a passo (5 **pontos**)

### 3. Pontuação Proposta Técnica

3.1. Para cada um dos quesitos há critérios de julgamentos listados, com pontuação específica. A Subcomissão Técnica julgará as propostas com base na competência da licitante em cumprir cada um dos critérios. Para cálculo da nota técnica serão consideradas apenas duas casas decimais sem arredondamento. Para realização do cálculo da Proposta Técnica de cada empresa será feita a soma das notas obtidas em cada critério descrito.

#### **PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:**

<b>QUESITOS</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
3. Inteligência (estratégia).	4. Compreensão do papel institucional e desafios do Sebrae, assim como sua relação com o poder público e a sociedade. 5. Compreensão do potencial e oportunidades para o Sebrae-PE na mídia estadual, envolvendo, inclusive, o perfil dos jornalistas na mídia digital. 6. Compreensão da relação do Sebrae-PE com os seus diversos Públicos-Alvos.	08 (oito) pontos.  05 (cinco) pontos.  07 (sete) pontos
4. Assessoria de Imprensa/ relacionamento com a imprensa.	4. Compreensão da complexidade e a dificuldade de execução. 5. Compreensão dos recursos adequados com a finalidade de apresentar soluções de assessoria de imprensa. 6. Compreensão do diagnóstico, identificação dos públicos, definição dos objetivos e metas	10 (dez) Pontos.  10 (dez) Pontos.  10 (dez) Pontos.
4. Produção de Conteúdo	3. Demonstrar a compreensão da relação do conteúdo com toda a estratégia de assessoria de imprensa que será executada e suas etapas. 4. Demonstrar a qualidade técnica e a forma que o material foi produzido, planejado e executado em seu passo a passo.	05 (cinco) Pontos.  05 (cinco) Pontos.
<b>Pontuação máxima</b>		<b>60 (sessenta) Pontos.</b>

3.2. A Proposta Técnica (PT) de cada licitante será valorada mediante a seguinte fórmula:

$$PT = E + AI + PC$$

Onde:

**PT = Pontuação na soma dos elementos de pontuação;**

**E = Pontuação da proposta quanto ao quesito Estratégia;**

**AI = Pontuação da proposta quanto ao quesito Assessoria de Imprensa;**

**PC = Pontuação da proposta quanto ao quesito Produção de Conteúdo;**

4. Será desclassificada a proposta técnica que incorrer em qualquer uma das situações:
- 4.1.1. Não atender às exigências do Edital e de seus Anexos;
  - 4.1.2. Não alcançar, no resultado geral, a nota mínima de 30 (trinta) pontos;
  - 4.1.3. Obter nota zero em qualquer dos quatro quesitos da Proposta Técnica;
  - 4.1.4. Apresentar proposta com menos de 20 páginas e mais de 40 páginas – em formato PDF com numeração das páginas em formato digital.
5. Os membros da Subcomissão Técnica atribuirão notas que variarão com escalas de pontuação com graduações relativas às notas máximas estabelecidas no item 3.
- 5.1. **Não abordado ou erroneamente abordado (de 0 a 20% da nota máxima)** - Quando a proposta não contempla e/ou contempla de forma errônea ou inadequada os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios



estabelecidos no edital para o aspecto para ser avaliado, contendo grandes desvios e/ou erros grosseiros, e pouco compatíveis com o critério.

- 5.2. **Insuficientemente abordado (mais de 20 até 40% da nota máxima)** - Quando a proposta contempla de forma insuficiente (claramente incompleta) os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com grandes e relevantes desvios do solicitado.
- 5.3. **Parcialmente abordado (mais de 40 até 70% da nota máxima)** - Quando a proposta contempla aspectos relevantes do quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, mas com relevantes desvios do solicitado.
- 5.4. **Satisfatoriamente abordado (mais de 70 até 90% da nota máxima)** - Quando a proposta contempla os principais aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com não relevantes desvios do solicitado.
- 5.5. **Plenamente abordado (mais de 90 até 100% da nota máxima)** - Quando a proposta contempla integral e exatamente os aspectos do quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado ou ainda, com apenas pequenos detalhes, não relevantes desvios do solicitado.



## ANEXO III – CONCORRÊNCIA Nº 003/SEBRAE-PE/2023 – ORIENTAÇÕES SOBRE A PROPOSTA DE PREÇO

### 1. OBJETO DA PROPOSTA

- 1.1. O objeto da presente proposta é a prestação de serviços de assessoria de imprensa para o SEBRAE-PE, através de equipe de profissionais vinculados à nossa empresa composta de 01 (UM) COORDENADOR, e 03 (TRÊS) JORNALISTAS/ASSESSORES DE IMPRENSA, que engloba:
- 1.1.1. Serviços de consultoria, análise, planejamento e execução de serviços de comunicação e relacionamento com a mídia.
  - 1.1.2. Geração de conteúdo, edição e produção para publicações impressas e eletrônicas, tais como jornais, newsletter, relatórios, sites/portais/blogs de notícias, e redes sociais.
  - 1.1.3. O atendimento diário às demandas da imprensa, a Produção e envio de reportagens e os demais serviços previstos estão descritos no Termo de Referência, Anexo II do edital de Concorrência nº 003/SEBRAE-PE/2023.

### 2. DESCRIÇÃO DA ATRIBUIÇÃO E QUALIFICAÇÃO BÁSICA DOS PROFISSIONAIS

- 2.1. A Empresa disponibilizará equipe técnica mínima para a prestação dos serviços de forma a atender às exigências desta proposta e às boas técnicas, dentro dos prazos requeridos, de conformidade com as disposições do Termo de Referência, anexo do edital de **Concorrência nº 003/SEBRAE-PE/2023**.

#### 2.1.1. Função: Coordenador e gestor do contrato na empresa Contratada

2.1.1.1. Quantidade: 01

#### 2.1.2. Função: Assessores de imprensa para atender a Região Metropolitana do Recife e Zona da Mata)

2.1.2.1. Quantidade: 01

#### 2.1.3. Função: Assessores de comunicação e imprensa para atender as regiões do Agreste e Sertão pernambucanos

2.1.3.1. Quantidade: 02

2.1.3.2. Os profissionais da equipe técnica, pontuados na fase técnica da licitação, participarão das atividades realizadas pela empresa contratada.

2.1.3.2.1. Os profissionais indicados fazem parte do quadro de profissionais da empresa, com vínculo permanente, que poderá ser comprovado através de um dos vínculos adiante:

2.1.3.2.1.1. Trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou de anotação na CTPS;

2.1.3.2.1.2. Contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços, desde que denote ligação de caráter não eventual desse profissional com o interessado na licitação;

2.1.3.2.1.3. Societário: comprovado por meio da verificação do nome do profissional no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

2.1.3.3. Os profissionais disponibilizados para a prestação de serviços nas dependências do SEBRAE/PE são sócios da empresa e/ou empregados contratados por regime CLT, ou ainda com vínculo contratual; e haverá reposição destes profissionais em período de férias e eventuais licenças médicas superiores a 15 (quinze) dias.

2.1.3.4. Os profissionais indicados integrantes da equipe obrigatoriamente participarão das atividades realizadas pela contratada. Não serão permitidas substituições de profissionais, senão por motivo justificado e aceito pelo SEBRAE/PE.

2.1.3.5. Os profissionais indicados somente serão substituídos, por substitutos que

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



possuam qualificações iguais ou superiores, comparadas àquelas que possuíam os substituídos, dependendo a substituição da anuência expressa do SEBRAE/PE, o que se efetivará após a análise dos mesmos documentos exigidos neste instrumento, emitidos em favor dos substitutos.

### **3. DAS VIAGENS A SERVIÇO**

- 3.1.** Havendo necessidade de deslocamento dos jornalistas, referentes às suas bases de cobertura, o SEBRAE-PE pagará o valor (praticado pelo SEBRAE-PE pelo uso de condução própria a serviço) hoje de R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos), por quilômetro rodado, destinados a cobrir todas as despesas com locomoção e combustível. As distâncias serão calculadas através do [www.googlemaps.com.br](http://www.googlemaps.com.br).
- 3.2.** Caso haja necessidade de deslocamento por meio aéreo, o SEBRAE-PE será responsável pela aquisição das passagens aéreas.
- 3.3.** Quando houver necessidade de pernoite em alguma das cidades relacionadas à área de atendimento do jornalista, o SEBRAE-PE pagará o valor de diária, cujo valor atual corresponde a R\$ 300,00 para todos os municípios, exceto Petrolina para o qual o valor será de R\$ 420,00, e Fernando de Noronha, para o qual o valor será de R\$ 800, para custear as despesas de alimentação e hospedagem e locomoção urbana.
- 3.4.** A contratada obterá autorização prévia do SEBRAE/PE, com antecedência mínima de 24 horas, com a menção explícita do nome dos profissionais envolvidos, local e período de viagem, bem como os meios de transporte que serão utilizados.

### **4. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1.** Os profissionais que atenderão a Região Metropolitana do Recife, Zona da Mata, Agreste e Sertão desempenharão suas atividades na base da contratada e na sede do Sebrae-PE, no Recife sendo 12 horas semanais, em dias a serem combinados com a Unidade de Marketing e Comunicação, ou a partir de necessidade suplementar, em situação extraordinária previamente avisada.

**5. DO PREÇO:** Estabelecer o preço final da prestação dos serviços, englobando honorários da equipe técnica (04 – profissionais) incluindo todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, declarando que no caso de necessidades de viagens adotará a mesma política de concessão de diárias, e de locomoção do SEBRAE-PE. O preço deve ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação. Detalhar os custos unitários e totais (ofertar por local de execução dos serviços). Incluir nos preços além do lucro normal da atividade, todas as despesas e custos, tais como: despesas administrativas, mão de obra com todos os encargos, tributos, taxas, etc., enfim o custo final dos serviços.

**6. DO FATURAMENTO:** A nota fiscal será recebida até o dia 22 do mês de referência. Serviços prestados após o dia 22 só poderão ser faturados após o 1º dia útil do mês subsequente.

**7. DO PAGAMENTO:** O pagamento será mensal e dar-se-á depois da prestação dos serviços e entrega dos relatórios exigidos (verificar minuta do contrato), e respectiva análise de aceitabilidade, em até 10 (dez) dias depois da apresentação da Nota Fiscal (válida), após conferência e atesto da Nota Fiscal pela unidade de controle;

- 7.1.** A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal perante a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**8. VALIDADE DA PROPOSTA:** Ter indicação de prazo não inferior a 60 dias;

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** Designar um profissional da empresa contratada (Gestor do Contrato) que seja

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE  
<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64  
CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



responsável pelo relacionamento estratégico com o SEBRAE/PE, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

- 9.2.** Demais obrigações da contratada estão descritas no Termo de Referência, anexo do edital de Concorrência nº 003/SEBRAE-PE/2023.

#### **10. OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/PE**

- 10.1.** Designar um funcionário como responsável pela gestão do projeto, que servirá de contato com o gerente do projeto da contratada para gestão, acompanhamento e esclarecimentos, que porventura se fizerem necessários durante a vigência do contrato.
- 10.2.** Demais obrigações do SEBRAE-PE, estão descritas no Termo de Referência, anexo do edital de Concorrência nº 003/SEBRAE-PE/2023.



**ANEXO IV - CONCORRÊNCIA Nº 003/ SEBRAE-PE/2023  
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA DE IMPRENSA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PERNAMBUCO - SEBRAE/PE, E, DE OUTRO, \_\_\_\_.**

**O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PERNAMBUCO**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.829.524/0001-64, com sede à Rua Tabaiaras, 360, Ilha do Retiro, Recife-PE, doravante neste instrumento denominado simplificada e PE, neste ato representado, na forma do disposto nos incisos VIII e IX do art. 22 e inciso VIII do art. 23 do seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Superintendente, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente na cidade de Recife-PE, pela sua Diretora Técnica \_\_\_\_\_, brasileira, casada, administradora de empresa, inscrita no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e portadora de Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente na Cidade de Recife- PE e pela Diretora Administrativo-Financeiro, \_\_\_\_\_, brasileira, casada, administradora de empresa, inscrita no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e portadora da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente na Cidade de Recife-PE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de sua filial de endereço \_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada como CONTRATADA, neste ato representado por seu Sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ expedido pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, que se subordina ao **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE**, consolidado pela Resolução CDN nº 391 e as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria de imprensa, para a prestação desses serviços ao SEBRAE-PE, através de equipe de profissionais vinculados à contratada, composta de: (Um) 01 - COORDENADOR, e (Três) 03 JORNALISTAS/ASSESSORES DE IMPRENSA, que engloba:

1. Serviços de consultoria, análise, planejamento e execução de serviços de comunicação e relacionamento com a mídia; e
2. Geração de conteúdo, edição e produção para publicações impressas e eletrônicas, tais como jornais, newsletter, relatórios, sites/portais/blogs de notícias, e redes sociais, de conformidade com as condições mínimas previstas no Termo de Referência, anexo I, do edital de Concorrência nº 003/SEBRAE-PE/2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DO DETALHAMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

Os serviços a serem prestados e o formato da prestação dos serviços de assessoria de imprensa, assim também o perfil dos profissionais a serem disponibilizados consta do Termo de Referência, anexo II, do edital de Concorrência nº 003/SEBRAE-PE/2023, em especial no **item 2**, que passa a fazer parte integrante deste contrato, como se nele estivesse inteiramente transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA como definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE-PE**

**Constituem obrigações do SEBRAE-PE, além das previstas no TR:**

1. Designar o Gestor, nomeando-o quando da assinatura do Contrato, para ser responsável pela comprovação da adequação técnica do objeto contratual e pelo atestado de cumprimento de execução, que permitirá a liquidação da despesa;

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE  
<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64  
CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das atividades;
3. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
4. Acompanhar a execução dos serviços objeto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada e avaliar a qualidade desses serviços;
5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital, e da proposta da fornecedora acatada, para fins de aceitação e recebimento.
6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7. Anotar em registro próprio a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço.
8. Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato e na legislação.
9. Realizar o pagamento no prazo previsto em contrato, de acordo com a prestação do serviço, em moeda corrente, através de apresentação de Nota Fiscal, após o trabalho realizado e atestado pela Unidade de controle.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Constituem-se em obrigações da Contratada, além das obrigações previstas no TR:**

##### **QUALIDADE**

1. Designar um profissional da empresa contratada (Gestor do Contrato) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o SEBRAE/PE, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.
2. Respeitar as normas e políticas de segurança da informação do SEBRAE/PE;
3. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes no documento pertinente ou descrição do objeto, cabendo ainda à CONTRATADA a exclusiva responsabilização legal, administrativa e técnica pela execução das atividades inerentes ao objeto contratado;
4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo SEBRAE/PE, atendendo de imediato às reclamações;
5. Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato;
6. Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do contrato;
7. Executar o presente contrato, obedecendo à descrição, etapas e produtos listados no TR, anexo I, do edital de Concorrência nº 003/SEBRAE-PE/2023.
8. Disponibilizar equipe com a qualificação exigida pelo Edital e TR;
9. Transferir os Direitos de Propriedade que possam resultar dos serviços objeto do presente contrato, e de todos os seus produtos, os quais são cedidos ao SEBRAE-PE que poderá reproduzi-lo de forma integral ou parcial, divulgá-lo, editá-lo e distribuí-lo a título oneroso ou gratuito, respeitando-se em sua plenitude a Lei nº 9.610/98;
10. Entre os direitos cedidos incluem-se, também os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação do objeto da proposta, inclusive para uso publicitário próprio ou de terceiros;
11. O SEBRAE/PE ficará isento de quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem de questionamentos em relação ao conteúdo dos produtos, no que tange a violação de direitos autorais protegidos por lei, sendo a Proponente responsável por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades incidentes;
12. O prazo de cessão dos direitos patrimoniais será indeterminado, a contar da data de início do contrato.

##### **SUPORTE**

13. Respeitar as normas e políticas de segurança da informação do SEBRAE/PE;
14. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes no documento pertinente ou descrição do objeto, cabendo ainda à CONTRATADA a exclusiva

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



responsabilização legal, administrativa e técnica pela execução das atividades inerentes ao objeto contratado;

15. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo SEBRAE/PE, atendendo de imediato às reclamações;
16. Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato;
17. Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do contrato;
18. Sempre que o SEBRAE/PE solicitar ou na hipótese de término ou violação do presente contrato:
  - 18.1. Devolver ou destruir imediatamente (a critério único e exclusivo do SEBRAE/PE) quaisquer informações confidenciais escritas que tiverem sido fornecidas ou confiadas a contratada, sem manter nenhuma cópia das mesmas.
  - 18.2. Eliminar imediata e permanentemente quaisquer informações confidenciais que tenham sido fornecidas a contratada, através de computadores, processadores de texto ou outros dispositivos que se encontrem sob a custódia ou controle da contratada, e;
  - 18.3. Destruir imediatamente todas as anotações, memorandos ou outras informações confidenciais armazenadas, de qualquer tipo, preparadas pela contratada e relacionadas a quaisquer das informações confidenciais.
  - 18.4. A contratada se compromete, ainda, a fornecer imediatamente o SEBRAE/PE um atestado, declarando o pleno cumprimento das exigências contidas nesta cláusula.
19. Prestar esclarecimentos ao SEBRAE/PE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que desabonem a empresa vencedora, independentemente de solicitação.
20. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no instrumento que deram origem a este ajuste.
21. Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE/PE.
22. Durante o desenvolvimento das fases dos trabalhos, participar de reuniões com a periodicidade combinada para demonstrar o andamento dos trabalhos, e em outros momentos previstos em cronograma.
23. Emitir relatórios de acompanhamento de atividades realizadas mensalmente, bem como outros relatórios solicitados pela contratante durante a execução do contrato, de forma a promover uma gestão eficaz do serviço contratado.
24. Prestar à equipe do SEBRAE/PE todas as informações e esclarecimentos necessários ao bom funcionamento da solução e/ou que venham a ser solicitados, atendendo de imediato às reclamações.
25. Atender aos chamados do SEBRAE/PE com a máxima presteza.
26. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
27. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
28. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
29. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos fornecimentos executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/PE;
  - 29.1. Caso o SEBRAE/PE seja demandado como réu ou reclamado, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução do contrato a ser celebrado, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a CONTRATADA, fica essa, obrigada a reembolsar ao SEBRAE/PE, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e demais custas, com juros e atualização monetária.
30. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
31. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.



32. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/PE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
33. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
34. Manter entendimento com o SEBRAE/PE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
35. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/PE.
36. Responder perante o SEBRAE/PE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, erro ou omissão na prestação dos serviços de sua responsabilidade.
37. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução dos serviços objeto da contratação.
38. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões realizadas entre o SEBRAE/PE e a empresa contratada durante a prestação dos serviços, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
39. Esses relatórios deverão ser enviados pela empresa contratada ao SEBRAE/PE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato.
40. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o SEBRAE/PE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.
41. Fornecer, junto com a nota fiscal, relatório prestando conta dos serviços executados, bem como, do estágio dos serviços em andamento, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
42. Substituir de imediato, sempre que exigido pelo SEBRAE/PE, e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado ou contratado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do SEBRAE/PE.
43. Custos decorrentes de telefones, fax, estrutura, computadores, internet, envio de e-mail, entre outros correrão por conta da CONTRATADA.

## SUSTENTABILIDADE

44. Manter sigilo de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados, considerando que receberá informações confidenciais (dados relativos aos negócios, estratégias de negócios, dados financeiros, atividades externas e internas) a respeito do SEBRAE/PE, para a prestação de serviços.
45. Não utilizar a marca SEBRAE/PE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE/PE, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações desenvolvidas pela contratada fora do âmbito de atuação deste contrato.
46. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.
47. Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolva o nome do SEBRAE/PE, mediante sua prévia e expressa autorização da Unidade de Marketing e Comunicação.
48. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE/PE.
49. Não divulgar, comunicar ou de qualquer outra forma revelar, no todo ou em parte, as

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE  
<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64  
CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



informações confidenciais a terceiros, não autorizadas pelo SEBRAE/PE.

50. Não copiar ou de qualquer outra forma reproduzir quaisquer das informações confidenciais, nem autorizar e/ou permitir qualquer outra pessoa a fazê-lo.
51. Utilizar as informações confidenciais única e exclusivamente conforme instruído pelo SEBRAE/PE e não permitir o uso ou utilizar as informações confidenciais de qualquer forma que possa ser, direta ou indiretamente, prejudicial ao SEBRAE/PE.
52. Não interferir, obstruir ou de qualquer forma desviar em proveito próprio ou de terceiros, tendo em vista as informações confidenciais obtidas, qualquer negócio do SEBRAE/PE, em qualquer estágio em que se encontre, por qualquer razão que seja, durante a vigência do presente Acordo e pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de seu término.
53. Guardar todas as informações confidenciais em local seguro, de forma que estejam adequadamente protegidas contra roubo, dano, perda ou acesso não autorizado, de acordo com padrões que sejam, no mínimo, equivalentes àqueles aplicados às informações confidenciais da contratada.
54. Informar imediatamente ao SEBRAE/PE caso tenha conhecimento de qualquer uso ou divulgação não autorizada, cooperando com o SEBRAE/PE, no sentido de fornecer detalhes adicionais sobre o terceiro que usou ou divulgou as informações confidenciais, restringir ao máximo a divulgação das informações confidenciais e evitar que continuem a ser utilizadas ou divulgadas.
55. Ceder ao SEBRAE/PE, total e definitivamente, todos os direitos autorais, de imagens produzidas e informações geradas durante a produção (textos, mensagens, imagens, áudios, fotografias, etc), de forma que o SEBRAE/PE possa continuar utilizando e reproduzindo o material criado, em qualquer tipo de mídia, sem quaisquer entraves ou custos adicionais.
  - 55.1. Incluem-se na cessão dos direitos autorais todas as obras, trabalhos, resultados, relatórios, imagens, fotografias e quaisquer outras criações ou documentos elaborados e/ou gerados pela CONTRATADA na execução dos serviços ora contratados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A Contratada obriga-se a fornecer ao SEBRAE-PE ou seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desse contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

##### **Parágrafo Primeiro**

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao SEBRAE-PE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

##### **Parágrafo Segundo**

A fiscalização do SEBRAE-PE ficará a cargo da Unidade demandante, através da analista

##### **Parágrafo Terceiro**

O SEBRAE-PE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada que apresente comportamento incompatível na prestação dos serviços ou quando verificada a falta de zelo e dedicação na execução de tarefas, objeto deste contrato.

##### **Parágrafo Quarto:**

O SEBRAE-PE acompanhará a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos desse contrato e da proposta apresentada, avaliando também a qualidade, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, com exposição de motivos.

##### **Parágrafo Quinto**

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

##### **Parágrafo Sexto:**

Competirá ao gestor do contrato notificar à contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas.

##### **Parágrafo Sétimo:**

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



O SEBRAE-PE encaminhará para a Unidade de Apoio Jurídico (USJ) as reclamações registradas relacionadas com os serviços prestados em desacordo com as exigências do SEBRAE-PE, para as medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global estimado para o custeio deste instrumento contratual será de no máximo R\$ \_\_\_\_\_.

##### **Parágrafo Primeiro**

O valor descrito no *caput* constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE / PE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o SEBRAE / PE - se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

##### **Parágrafo Segundo**

Para o pagamento do objeto do presente contrato, o fornecedor deverá entrar no canal Espaço do Fornecedor, através do link: <http://espacodofornecedor.pe.sebrae.com.br>, para solicitar a autorização do pagamento e em seguida enviar a nota fiscal.

##### **Parágrafo Terceiro**

O SEBRAE-PE só receberá as notas fiscais até o dia 22 de cada mês. Os fornecimentos que não possam ser faturados até esta data deverão ser faturados a partir do 1º dia útil do mês seguinte.

##### **Parágrafo Quarto**

As Notas Fiscais e os respectivos documentos de cobrança deverão ser apresentados, acompanhados do aceite do gestor e das certidões de regularidade para com os encargos sociais: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais – (CND) e Certificado de Regularidade do FGTS – (CRF)

##### **Parágrafo Quinto**

O pagamento deverá ser efetuado, mensalmente à CONTRATADA, após a prestação dos serviços, em até 10(dez) dias úteis contados da apresentação de Nota Fiscal (válida) acompanhada das exigências do parágrafo anterior.

##### **Parágrafo Sexto**

O SEBRAE-PE poderá deduzir do montante, a ser pago, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações, devidas pela CONTRATADA.

##### **Parágrafo Sétimo**

Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE-PE.

##### **Parágrafo Oitavo**

Será suspenso o pagamento se as notas fiscais / faturas contiverem incorreções. Neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação.

##### **Parágrafo Nono**

As despesas decorrentes de transações bancárias e de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza, resultantes da execução do contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS**

As despesas com hospedagem, locomoção e traslados, previamente autorizadas e devidamente comprovadas, que deverão ser discriminadas em **Nota de Débito**, serão reembolsadas pelo SEBRAE-PE.

##### **Parágrafo Primeiro**

A contratada deve obter autorização prévia do SEBRAE/PE, por escrito (troca de e-mail), com antecedência mínima de 24 horas contada do início do evento, com a menção explícita do nome dos profissionais envolvidos, local e período de viagem, bem como os meios de transporte que serão utilizados.

##### **Parágrafo Segundo**

Despesas não autorizadas previamente não serão reembolsadas.

##### **Parágrafo Terceiro**



Para eventos que aconteçam em municípios situados até 50 (cinquenta) quilômetros de distância da cidade de origem da Unidade CONTRATANTE (base da prestação dos serviços – SEDE e ER), calculados com base nas distâncias do [google.maps](http://google.maps), deverão ter todas as despesas do evento incluídas nos preços ofertados, a exemplo de: hospedagem, transporte, etc.,

#### **Parágrafo Quarto**

Nos eventos que aconteçam em municípios situados em distâncias superiores a 50 (cinquenta) quilômetros da cidade de origem da Unidade do SEBRAE-PE (base da prestação dos serviços – SEDE e ER), o SEBRAE-PE pagará o valor (praticado pelo SEBRAE-PE pelo uso de condução própria a serviço) hoje de R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos), por quilômetro rodado, destinados a cobrir todas as despesas com locomoção e combustível. As distâncias serão calculadas através do [www.googlemaps.com.br](http://www.googlemaps.com.br).

#### **Parágrafo Quinto**

O SEBRAE/PE não é responsável, mesmo que solidário ou presumido, pelo uso inadequado do veículo próprio, a serviço, respondendo o usuário por todas as ações que vier a dar causa, independentemente de culpa. O usuário responderá direto, única e exclusivamente, por todas as ações civis, criminais e administrativas, que der causa, inclusive multas, taxas, emolumentos e impostos que recaiam ou venham a recair sobre o veículo, mesmo que ocorridas a serviço, isentando o SEBRAE/PE de quaisquer responsabilidades.

#### **Parágrafo Sexto**

Hospedagem: Quando houver necessidade de pernoite em alguma das cidades relacionadas à área de atendimento do profissional disponibilizado, o SEBRAE-PE pagará o valor de diária, cujo valor atual corresponde a R\$ 300,00 para todos os municípios, exceto Petrolina para o qual o valor será de R\$ 420,00, e Fernando de Noronha, para o qual o valor será de R\$ 800, para custear as despesas de alimentação e hospedagem e locomoção urbana.

#### **Parágrafo Sétimo**

Os reembolsos das despesas de viagem, hospedagem e deslocamento dos profissionais em atendimento às demandas do SEBRAE/PE, serão pagos diretamente à contratada, conforme itens e limites estipulados, desde que comprovadas mediante apresentação de relatório de despesas e relatório de atividades no máximo até o 5º dia útil do mês subsequente ao retorno do profissional.

#### **Parágrafo Oitavo**

Após este prazo, o SEBRAE/PE não reembolsará as despesas.

O Relatório de atividades deve conter as seguintes informações:

- a) Atividade/Evento/Pauta: (especificar a atividade realizada).
- b) Data e Horário da realização: (colocar a data e/ou o período referente à atividade).
- c) Tempo de duração da atividade: (Tempo utilizado pelo profissional para realizar a atividade).

#### **Parágrafo Nono**

As notas fiscais para comprovação de despesa deverá conter o CNPJ da empresa contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ATRASOS**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para a ocorrência, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6/100) / 365$$

**N** = Número de dias, entre a data limite prevista para o pagamento, e a data do efetivo pagamento:

**VP** = Valor da Parcela em atraso

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



A vigência deste Contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_/\_\_\_/2023 e término em 31/12/2023, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos para fins de conclusão dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO**

Fica assegurada à Contratada, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de um dos seguintes dispositivos:

1. **Revisão** – quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis; em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe; quando esses fatos provocarem impactos significativos. Não há período / tempo mínimo para aplicação. Exemplo: alteração de uma alíquota de tributo ou encargo por força de lei etc. Não será concedida a revisão por mudança de regime de tributação da Empresa.
2. **Reajuste** – Tem como objetivo repor os efeitos da inflação sobre os valores estabelecidos corrigindo-os pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou outro índice reconhecido pelo Governo Federal, acumulado dos últimos 12 (doze meses) contados da data da apresentação da proposta.

##### **Parágrafo Primeiro**

Quando da solicitação do reajuste este somente será concedido se requerido pela contratada até a data do aniversário do contrato, levando-se em consideração a vigência contratual e mediante negociação entre as partes, considerando-se:

1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos;
2. As particularidades do contrato em vigência;
3. A disponibilidade orçamentária da Unidade contratante.

##### **Parágrafo Segundo**

O reajuste dos valores utilizará o índice do IPCA-E ou outro índice reconhecido pelo Governo federal, e será aplicado somente depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta e será aplicada a partir do aniversário do contrato.

##### **Parágrafo Terceiro**

Ultrapassado o prazo do parágrafo primeiro e não solicitado o reajuste, será considerada a preclusão ao direito e somente será aceita nova solicitação no aniversário seguinte da vigência contratual, e reportando-se ao índice de correção dos últimos doze meses, contados da data da solicitação.

##### **Parágrafo Quarto**

O reajuste concedido será registrado por simples apostilamento na pasta do contrato, desnecessária a assinatura de termo aditivo. A Unidade de Apoio Jurídico – UAJ responsabilizar-se-á pela sua elaboração e publicação aos interessados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

A Contratada que convocada, dentro do prazo estabelecido, para assinar o contrato e não o fizer, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

##### **Parágrafo Primeiro**

Da aplicação das penas definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

##### **Parágrafo Segundo**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à empresa a ser contratada as seguintes penalidades:

<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>PENALIDADE</b>
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam	Advertência escrita.

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE  
<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64  
CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



acarretar prejuízos ao SEBRAE/PE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	
b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade "Advertência".	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual.
c) Pelo retardamento injustificado na execução do serviço/entrega dos materiais.	Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato e cancelamento do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
d). Pela reincidência por mais de 02 (duas) vezes no retardamento injustificado na execução do serviço/entrega dos materiais.	Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato e cancelamento do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
e) No caso de inadimplemento total das obrigações.	Cancelamento do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

### Parágrafo Terceiro

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério do SEBRAE-PE.

### Parágrafo Quarto

Sempre que não houver prejuízo para o SEBRAE-PE, as penalidades impostas poderão a seu critério, ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção.

### Parágrafo Quinto

As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

### Parágrafo Sexto

As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### Parágrafo Sétimo

**Ficará impedida de licitar e contratar com o SEBRAE/PE**, por período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:

1. Apresentar documentos falsos ou falsificados;
2. Praticar atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Contrato;
3. Cometer falhas ou fraudes na execução do Contrato;
4. For condenada definitivamente pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
5. Praticar atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o SEBRAE/PE.

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)



#### **Parágrafo Oitavo**

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do contrato. A CONTRATADA será notificada por correspondência, através de Aviso de Recebimento, a ser juntado ao respectivo processo administrativo.

#### **Parágrafo Nono**

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do SEBRAE-PE, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### **Parágrafo Décimo**

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao SEBRAE/PE, decorrente das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou poderá ser resolvido em favor do **SEBRAE/PE** a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo seu inadimplemento total ou parcial;
- II. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Pela lentidão no seu cumprimento;
- IV. Pelo atraso injustificado no início da execução;
- V. Pela paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/PE;
- VI. Pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VII. Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX. Pela decretação de falência;
- X. Pela dissolução da sociedade;
- XI. Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. Por razões de interesse do SEBRAE/PE, desde que devidamente justificadas;
- XIII. Pela suspensão de sua execução, por ordem escrita do SEBRAE/PE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/PE decorrentes de serviço, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

Em qualquer das hipóteses acima referidas, a Contratada deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do Contratante.

#### **Parágrafo Segundo**

Rescindido o presente contrato por culpa da Contratada, o CONTRATANTE entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da Contratada, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.



#### **Parágrafo Terceiro**

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

#### **Parágrafo Quarto**

Anteriormente à rescisão, será assegurada à **CONTRATADA** a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

#### **Parágrafo Quinto**

Todos os pedidos formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo e preço previstos, bem como os pagamentos ainda não realizados por serviços já prestados.

#### **Parágrafo Sexto**

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **SEBRAE/PE** poderá deduzir, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços objeto deste contrato, o valor equivalente aos danos ou prejuízos causados ao **SEBRAE/PE**, mediante registro desse fato em documento específico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS**

Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/SEBRAE-PE/2023 e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos que integram o processo licitatório.

#### **Parágrafo Primeiro**

Havendo divergências entre as disposições contidas no edital e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente instrumento poderá ser alterado por Termo Aditivo, para complementação ou acréscimo ao objeto, observando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando aplicável, mediante autorização expressa do SEBRAE-PE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas em decorrência dessa contratação correrão por conta dos recursos orçamentários do SEBRAE-PE, no Projeto/atividade: Gestão de Marketing e Comunicação Digital; Ação: Editoração de Publicações do Sebrae PE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS**

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, conforme definido na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/22, bem como nas regras contidas na Portaria Conjunta CGU/SMPE Nº 2279, de 09/09/2015, aplicável também às microempresas e empresas de pequeno porte.

#### **Parágrafo Primeiro**

O SEBRAE/PE declara que possui padrões de conduta a serem observados no relacionamento profissional, no que couberem: aos conselheiros, diretores, empregados, estagiários do Sistema SEBRAE, bem como, a todos os fornecedores e parceiros, pessoa física ou jurídica que, de forma direta ou indireta, se relacionem econômica e financeiramente com o Sistema SEBRAE, em estrito cumprimento do Código de Ética do Sistema SEBRAE.

#### **Parágrafo Segundo**

O descumprimento de regras anticorrupção pela contratada ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato.

#### **Parágrafo Terceiro**

A **CONTRATADA** declara, neste ato, sob as penas da lei, que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo, forçado ou degradante, bem como, não emprega menor de dezoito anos em



trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA declara, neste ato, sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes ou sócio que seja cônjuge ou companheiro e/ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até segundo grau, com o gestor do contrato o Analista \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**Parágrafo Único**

Os casos omissos serão decididos pela contratante, considerando que a execução do presente contrato será regida, pelas suas cláusulas, pelos princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, e os princípios que lhe são correlatos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO A INFORMAÇÕES E DADOS PESSOAIS**

As partes se comprometem a cumprir os termos da cláusula de dados pessoais, conforme o anexo I deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

O foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco será sempre o competente para dirimir quaisquer questões resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor para uma só finalidade, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.  
Recife,

\_\_\_\_\_  
SEBRAE/PE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA.

Testemunhas:



## ANEXO I DO CONTRATO CLÁUSULA DE DADOS PESSOAIS

### Fornecedores

1. **Conformidade.** As Partes se obrigam, por si e por seus representantes, empregados, prestadores de serviço e prepostos, a realizar quaisquer tratamentos de dados pessoais tratados em razão deste [Contrato] (em conjunto, os "Dados Pessoais") conforme a Lei nº 13.709/2018 (a "Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), bem como em observância a regulamentações, entendimentos e orientações aplicáveis da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a "ANPD") ou de outros órgãos competentes sobre a matéria, conforme vigentes.
2. **Legalidade.** As Partes declaram e garantem expressamente que quaisquer Dados Pessoais que sejam fornecidos por si no âmbito [do Contrato] terão origem lícita e que a finalidade do seu tratamento sob [este Contrato] é lícita e adequada a uma das bases legais previstas na LGPD.
3. **Finalidade de tratamento.** [A CONTRATADA] declara e garante expressamente que tratará os Dados Pessoais apenas para o estrito cumprimento do objeto do [Contrato] e conforme orientações fornecidas pelo SEBRAE/PE, restando vedada a utilização dos Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades, exceto quando necessária ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias ou exercício regular de direitos da [CONTRATADA].
4. **É vedado à [CONTRATADA]:**
  - 4.1. Copiar, transferir, duplicar, ou realizar qualquer ação que vise à criação de um novo banco de dados contendo os Dados Pessoais para finalidades estranhas ao escopo [do Contrato], exceto se autorizado, por escrito, pelo SEBRAE/PE, ou expressamente disposto na proposta [da CONTRATADA], hipóteses em que a [CONTRATADA] será a exclusiva responsável pelo tratamento que realizar e eventuais danos que dele resultarem;
  - 4.2. Utilizar qualquer tipo de ferramenta, tecnologia, engenharia reversa ou qualquer outro método que vise identificar os titulares dos Dados Pessoais, nos casos em que o SEBRAE/PE tenha compartilhado os Dados Pessoais de forma a não ser possível a identificação direta dos titulares sem que haja o cruzamento com outras informações ou com o acesso à chave de identificação;
  - 4.3. Anonimizar os Dados Pessoais e utilizá-los, de forma anonimizada, para outras finalidades que não previstas [no Contrato].
5. **Medidas de segurança.** [A CONTRATADA] compromete-se a adotar medidas de segurança técnicas, administrativas e organizacionais adequadas às atividades de tratamento realizadas, aptas à proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento ilícito ou inadequado, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário. Para avaliar o nível apropriado de segurança, [a CONTRATADA] deverá levar em conta a natureza dos dados e os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a incidentes de segurança.
6. **Confidencialidade.** Os Dados Pessoais são sigilosos e devem ser considerados informações confidenciais, obrigando-se [a CONTRATADA] a assegurar que seus colaboradores, operadores ou quaisquer outros agentes por si envolvidos no tratamento de dados tenham acesso apenas aos Dados Pessoais que, por sua natureza, devam a eles ser divulgados para o bom exercício dos direitos e obrigações previstos [no Contrato] (*need-to-know basis*) e desde que estejam sujeitos ao dever de confidencialidade.
  - 6.1. Não deverão ser consideradas informações confidenciais, para fins [deste Contrato], os Dados Pessoais que sejam ou venham a se tornar, de forma lícita, manifestamente públicos; ou, ainda, aqueles cujo compartilhamento com terceiros seja exigido por lei ou se dê em razão de ordem judicial ou de órgão competente, até a extensão de tais ordens, devendo [a CONTRATADA] notificar previamente o SEBRAE/PE a respeito da



ordem, sempre que possível em tempo hábil para que o SEBRAE/PE possa pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis face às determinações em questão.

- 6.2. O dever de confidencialidade previsto no [item 6] acima vigorará durante toda a relação entre as Partes e subsistirá à extinção [do Contrato], pelo prazo adicional de 5 (cinco) anos.
7. **Compartilhamento e Transferência.** [A CONTRATADA] apenas poderá realizar o compartilhamento com terceiros ou a transferência internacional dos Dados Pessoais mediante autorização prévia, expressa e por escrito do SEBRAE/PE, e desde que necessário ao cumprimento das obrigações assumidas [pela CONTRATADA] sob [o Contrato].
- 7.1. O SEBRAE/PE autoriza, desde já, o compartilhamento e/ou a realização de transferência internacional de Dados Pessoais entre [a CONTRATADA] e os terceiros já mencionados na proposta de trabalho ou neste [Contrato], de acordo com a legislação vigente, resguardado o direito do SEBRAE/PE de revogar tais autorizações e/ou exigir a implementação de medidas de adequação, por parte da [CONTRATADA], diante de nova legislação, norma infralegal ou entendimento de autoridade competente que inviabilize a transferência internacional de Dados Pessoais pretendida.
8. **Recebimento de solicitações.** Caso uma das Partes receba solicitações de autoridades fiscalizadoras (a exemplo da ANPD, Ministério Público, PROCON ou Poder Judiciário), bem como de solicitações de titulares de dados ou de entidade que os representem, relacionada a tratamentos de Dados Pessoais de responsabilidade da outra Parte, a Parte que recebeu a solicitação deverá informar, ao solicitante, que a atividade de tratamento em questão é de responsabilidade da outra Parte e deverá encaminhar, à Parte responsável, a solicitação no prazo de até [48 (quarenta e oito) horas úteis].
9. **Dever de cooperação.** [A CONTRATADA] se compromete a prestar assistência e fornecer todas as informações à sua disposição relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, conforme a sua responsabilidade, em prazo máximo de [48 (quarenta e oito) horas], sempre que solicitado pelo SEBRAE/PE, na medida em que seja necessário para auxiliar o SEBRAE/PE no cumprimento de suas obrigações previstas [no Contrato], na LGPD ou assumidas junto a terceiros relacionados à execução [do Contrato].
10. **Incidente de segurança.** Caso [a CONTRATADA] identifique ou suspeite da ocorrência de um incidente de segurança envolvendo Dados Pessoais, deverá comunicá-lo ao SEBRAE/PE, por escrito e em até [24 (vinte e quatro) horas] contadas a partir da sua ciência, devendo manter o SEBRAE/PE atualizado acerca dos desdobramentos.
- 10.1. A comunicação da ocorrência de incidente de segurança deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: a descrição do ocorrido; a causa identificada ou provável do incidente de segurança; a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; as informações sobre os titulares envolvidos, incluindo a quantidade de titulares que podem ter sido afetados; a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; os riscos relacionados ao incidente; as medidas que já foram adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo e aquelas que ainda serão; os motivos da demora, caso o prazo de comunicação estabelecido acima não seja cumprido.
11. **Devolução ou eliminação dos dados.** Sempre que o SEBRAE/PE solicitar ou quando extinto [o Contrato], por qualquer motivo, [a CONTRATADA] deverá, a exclusivo critério do SEBRAE/PE:
- 11.1. Interromper o tratamento de Dados Pessoais e devolvê-los ao SEBRAE/PE no prazo de [15 (quinze) dias úteis], mediante transferência segura. Caso os Dados Pessoais estejam contidos em bancos de dados, além de restituí-los ao SEBRAE/PE, [a CONTRATADA] deverá remeter, em adição, no mesmo prazo, um documento explicativo que permita ao SEBRAE/PE entender a organização dos bancos de Dados Pessoais; e/ou
- 11.2. Eliminar os Dados Pessoais, bem como todas as cópias porventura existentes em formato digital ou físico.



12. **Auditoria.** Fica assegurada ao SEBRAE/PE a faculdade de realizar, por si ou por terceiro indicado e submetido ao dever de confidencialidade, auditorias ou avaliações internas para assegurar que [a CONTRATADA] está agindo em conformidade com as disposições relativas a proteção de dados constantes neste [Contrato] ou na LGPD, sem que isso implique qualquer diminuição da responsabilidade que [a CONTRATADA] possui perante a legislação aplicável e este [Contrato].
  - 12.1. Os custos da auditoria ou avaliação interna serão assumidos pelo SEBRAE/PE e sua realização se dará em horário comercial e em data a ser previamente acordada entre as Partes, com antecedência mínima de [7 (sete) dias úteis].
13. **Responsabilidade.** Cada Parte será responsável isoladamente por reparar os danos patrimoniais, morais, individuais e coletivos que causar a outrem em razão do exercício de atividades de tratamento dos Dados Pessoais quando descumprir as obrigações constantes na LGPD ou [no Contrato] ou, ainda, nos casos em que [a CONTRATADA] atuar como operadora dos Dados Pessoais, quando não tiver seguido as instruções e decisões lícitas do SEBRAE/PE.
  - 13.1. [A CONTRATADA] é responsável isoladamente perante o SEBRAE/PE pelos atos e omissões dos terceiros que venha a envolver no tratamento dos Dados Pessoais, devendo arcar integralmente com a reparação no caso de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado aos titulares de dados e/ou ao SEBRAE/PE em decorrência de tais atividades de tratamento.
  - 13.2. Cada Parte (a "Parte Indenizadora") se obriga a manter a outra Parte (a "Parte Indenizável") livre de quaisquer ações ou reclamações com respeito a quaisquer danos que sejam de sua responsabilidade, sendo admitida a possibilidade de denúncia à lide e o direito de regresso da Parte Indenizável contra a Parte Indenizadora, caso seja acionada por terceiros prejudicados ou autoridades competentes por ações ou omissões de responsabilidade da Parte Indenizadora.
14. **Dúvidas.** A [CONTRATADA], sempre que tiver dúvidas, precisar de esclarecimentos ou tiver solicitações específicas em relação ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do [Contrato], poderá entrar em contato com o(a) Encarregado(a) de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE/PE por meio do endereço eletrônico: [[dpo@pe.sebrae.com.br](mailto:dpo@pe.sebrae.com.br)].
  - 14.1. *Sempre que o SEBRAE/PE tiver dúvidas, precisar de esclarecimentos ou tiver solicitações específicas em relação ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do [Contrato], poderá entrar em contato com o(a) Encarregado(a) de Proteção de Dados Pessoais indicado pela [CONTRATADA] ou, caso a [CONTRATADA] esteja dispensada desta indicação por lei ou regulamento, com a pessoa responsável por tratar de tais assuntos, por meio do seguinte endereço eletrônico: [INSERIR E-MAIL E TELEFONE do DPO ou Responsável da CONTRATADA].*
15. **Inexistência de Renúncia ou Novação.** A eventual tolerância quanto a qualquer violação dos termos e condições [desta Cláusula/deste anexo] será considerada mera liberalidade e não será interpretada como novação, precedente invocável, renúncia a direitos, alteração tácita de seus termos, direito adquirido da outra parte ou alteração contratual. Qualquer alteração aos termos [desta Cláusula/deste anexo] apenas será válida caso formalizada mediante formalização de termo aditivo por escrito, assinado por ambas as Partes.



**ANEXO V – CONCORRÊNCIA Nº 003/ SEBRAE-PE /2023 – MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ / MF sob o nº \_\_\_\_\_ representada pelo(s) seu(s) sócio(s) \_\_\_\_\_ acima qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_ residente e domiciliado \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF / MF sob o nº \_\_\_\_\_ ao qual confere poderes para representar a OUTORGANTE, perante quaisquer repartições da Administração Pública Federal, Municipal e Estadual, Empresas de Economia Mista, Empresas constituídas sob a forma de Serviço Social Autônomo, pertencente ao Sistema "S", podendo para tanto, representar a outorgante no procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 003/ SEBRAE-PE /2023**, com poderes para acordar, discordar, transigir, dar e receber quitação, firmar compromissos, assinar documentos, **formular lances verbais de preços**, interpor e desistir de recursos, assinar ata, firmar declarações e compromissos sob as penas da lei, sendo vedado o substabelecimento desse Instrumento de procuração.

Recife,

\_\_\_\_\_

Outorgante



**ANEXO VI – CONCORRÊNCIA Nº 003/ SEBRAE-PE /2023**  
**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS**

Declaramos para todos os fins e efeitos, nos termos da lei, que as reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que o edital de **CONCORRÊNCIA Nº 003/ SEBRAE-PE /2023** exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica, e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às suas validades e eficácia.

Assumimos toda e qualquer responsabilidade sob as penas da lei, sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica a empresa \_\_\_\_\_ interessada no processo de licitação na modalidade de Pregão na sua forma presencial, acima referido, desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta, assim também de reconhecimento de firma, caso exigido.

Por ser a presente declaração manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento, para os fins de direito.

Recife,

(Assinatura)

NOME DO RESPONSÁVEL: CPF/MF: RG:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ/MF Nº (ou carimbo do CNPJ)



**ANEXO VII – CONCORRÊNCIA Nº 003/ SEBRAE-PE /2023**

**Favor informar o porte de sua empresa:**

- MICROEMPRESA** Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- PEQUENA EMPRESA** Faturamento bruto anual **superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais) e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- MÉDIA / GRANDE EMPRESA** Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00 e/ou atendimento às vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

**Declaramos** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar o tramite processual da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro que quando solicitado, pelo SEBRAE-PE, faremos a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal brasileiro.

Por ser a presente declaração manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Recife,

(Assinatura)

NOME DO RESPONSÁVEL:

CPF/MF: - RG:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ/MF Nº (ou carimbo do CNPJ)<sup>i</sup>

<sup>i</sup> Artigo 3º - § 4º - da Lei Complementar 123 – atualizada - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o [art. 12 desta Lei Complementar](#), para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

IV - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

V - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

VI - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - CEP. 50750-230 - Recife-PE

<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64

CPL: [cpl@pe.sebrae.com.br](mailto:cpl@pe.sebrae.com.br)

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## 003-2023 - ASSESSORIA DE IMPRENSA (1)

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=E9-CB-53-D1-C7-12-CD-5D-D6-08-74-02-48-EA-5E-AD-4F-D3-18-15> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** E9-CB-53-D1-C7-12-CD-5D-D6-08-74-02-48-EA-5E-AD-4F-D3-18-15

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Antonio Oliveira Castro - 045.\*\*\*.\*\*\*-87** - 29/06/2023 15:14:07

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*8

✓ **Victor Miranda Pereira Costa - 076.\*\*\*.\*\*\*-08** - 29/06/2023 16:03:25

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*8

